

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
Curso de Graduação em Pedagogia – Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Fabio Stopa Schebella

EDUCAÇÃO DOMICILIAR:
UMA VISÃO GERAL DO *HOMESCHOOLING* NO BRASIL

Chapecó - SC, 2007

FABIO STOPA SCHEBELLA

EDUCAÇÃO DOMICILIAR:
UMA VISÃO GERAL DO *HOMESCHOOLING* NO BRASIL

Relatório de Pesquisa apresentado à disciplina de Estágio nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental IV, realizado sob a orientação da Prof^ª. Marilandi M. Mascarello Vieira.

Chapecó - SC, jun. 2007

Agradeço a Deus porque, em primeiro lugar, Ele me deu o maior tesouro de todos: a vida eterna; em segundo lugar, porque Ele me deu uma grande família (em Cristo), que me apoiou e sustentou de várias formas durante essa pesquisa; em terceiro lugar, porque Ele me deu uma família terrena que, apesar de não ser perfeita, me ama; e em quarto lugar, porque me deu toda a capacidade e sabedoria para conseguir realizar o meu trabalho.

RESUMO

EDUCAÇÃO DOMICILIAR: UMA VISÃO GERAL DO *HOMESCHOOLING* NO BRASIL

Fabio Stopa Schebella

Marilandi Maria Mascarello Vieira (ORIENTADORA)

(Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ)

Pesquisa concluída.

(INTRODUÇÃO) O tema do presente trabalho é a modalidade domiciliar de educação, escolhido por se constituir um assunto atual e polêmico que vem sendo estudado em outros países, entretanto, sem contribuições pertinentes por parte da comunidade acadêmica brasileira – o que pretende-se mudar a partir da presente pesquisa. Para tanto, questão norteadora de todo o trabalho foi: “Quais são os entraves e as vantagens em relação à implantação do ensino domiciliar no Brasil?”. (OBJETIVOS) 1 - Levantar as principais características da educação domiciliar, distinguindo-a de outras modalidades de ensino; 2 - Examinar a atual legislação relativa à educação, verificando se há impedimento legal para a aplicação do ensino em casa; 3 - Discutir a importância da socialização no processo de formação da criança e analisar os efeitos da educação domiciliar sobre essa formação; 4 - Analisar o ensino domiciliar à luz da teoria a fim de averiguar se há consistência para os argumentos a favor da adoção de tal prática no Brasil; 5 - Verificar se as experiências já realizadas no Brasil e em outros países endossam os argumentos favoráveis ao ensino em casa. (METODOLOGIA) O enfoque do trabalho seguiu os pressupostos da fenomenologia, utilizando a pesquisa do tipo participante e tendo como instrumentos a observação e a aplicação de questionários. (RESULTADOS) Pôde-se compreender que: a educação domiciliar constitui-se como uma modalidade na qual o processo de ensino-aprendizagem não se dá na escola, mas na casa do educando, sendo direcionado pelos próprios pais; a legislação brasileira dá margem para a realização de experiências educacionais domiciliares, contudo, não se responsabilizando pela certificação da mesma; não há argumentos teóricos que desqualificariam totalmente a modalidade domiciliar, havendo, porém, questões que devem ser analisadas com cautela durante sua aplicação; as experiências analisadas demonstram que não houve problemas de desenvolvimento para alunos ensinados em casa e que, em alguns casos, os resultados foram superiores aos da educação escolar. (CONCLUSÃO) Dessa forma, conclui-se que os principais entraves da educação domiciliar são: a falta de certificação por parte do governo, a necessidade de um cuidado maior com a socialização das crianças, a demanda de material didático específico e de qualidade, e o preparo dos pais para exercerem a função de mestres; enquanto as principais vantagens encontradas foram: maior contato com os familiares, alto grau de adaptação a diferentes contextos e um ótimo desenvolvimentos da autonomia intelectual e da habilidade de pesquisa. (PALAVRAS-CHAVE) Educação Domiciliar; Pais-educadores; Filhos-educandos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
CAPÍTULO I.....	10
1 DEFINIÇÃO E HISTÓRICO.....	10
1.1 Educação Domiciliar: definição.....	10
1.2 Educação domiciliar no contexto mundial.....	12
1.2.1 A educação nas idades Antiga e Média.....	12
1.2.2 A educação nas idades Moderna e Contemporânea.....	14
CAPÍTULO II.....	18
2 A EDUCAÇÃO DOMICILIAR NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	18
2.1 Visão geral.....	18
2.2 Análise constitucional.....	23
CAPÍTULO III.....	30
3 EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS.....	30
3.1 Análise do universo pesquisado.....	30
3.2 Motivos para a escolha da educação domiciliar.....	31
3.3 Planejamento.....	32
CAPÍTULO IV.....	36
4 ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO EDUCACIONAL E A EDUCAÇÃO DOMICILIAR.....	36
4.1 Currículo.....	36
4.2 Material didático.....	39
4.3 Avaliação.....	45
4.4 Relações interpessoais - socialização.....	49
4.5 Formação do educador.....	54
CONCLUSÕES.....	56
REFERÊNCIAS.....	59
APÊNDICES.....	62
ANEXOS.....	64
ANEXO 1.....	65
ANEXO 2.....	68
ANEXO 3.....	72
ANEXO 4.....	77
ANEXO 5.....	81

INTRODUÇÃO

O assunto escolhido como tema desta pesquisa foi a modalidade de ensino mundialmente conhecida como *homeschooling*, tratada neste trabalho como educação domiciliar.

“Ensino em casa [...] parece ser um daqueles temas predestinados a voltar periodicamente à pauta das discussões na Câmara dos Deputados” (BOUDENS, 2002, p. 03). Esta afirmativa retirada do parecer elaborado pelo Consultor Legislativo Émile Boudens sobre a educação domiciliar no Brasil demonstra a crescente presença desse assunto enquanto fonte de discussão no cenário nacional.

A educação domiciliar – ou seja, a possibilidade da escola ser substituída pelo lar, e dos pais assumirem o papel de professores, instruindo seus filhos, não somente no âmbito moral e religioso, mas também social e científico – já está sendo debatida há um bom tempo em países europeus, orientais e nos EUA, enquanto no Brasil a discussão tem começado a tomar forma somente nos últimos anos, com direito a algumas tentativas de regulamentação por parte do Legislativo em forma de projetos de lei (vide anexos 1 e 2).

Mesmo sendo um assunto indiscutivelmente recente, há no Brasil aqueles que defendem com veemência a idéia da educação domiciliar¹, enquanto tantos outros a rejeitam categoricamente. Esse embate pode ser claramente percebido nos inúmeros textos encontrados na internet sobre o assunto. Aliás, cabe salientar a considerável freqüência com que esse tema tem aparecido em diversos *sites*² (referentes a notícias, legislação, religiosidade, *blogs*, etc.), o que comprova um emergente interesse da população pela discussão.

¹ Alguns exemplos de defesa da educação domiciliar podem ser conferidos nos seguintes endereços da internet:
http://www.ipm.org.br/pp_noti_view.php?num=1205&inic=9480;
<http://www.educacaoemcasa.blogspot.com/>; <http://www.midiasemmascara.com.br/artigo.php?sid=4511>;
<http://www.apagina.pt/arquivo/Artigo.asp?ID=1344>;
<http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2006/05/354426.shtml>.

² Abaixo lista-se outros *sites* encontrados durante a pesquisa que remetem ao tema::
<http://escolaemcasa.blogspot.com/>; <http://www.viversimples.ezhoster.com/homeschoolingEducandodeCasa.html>;
<http://www.infojus.com.br/area1/democritofilho7.htm>; <http://usinfo.state.gov/journals/itsv/0705/jjsp/offenburger.htm>;
http://www2.uol.com.br/aprendiz/n_revistas/revista_educacao/setembro01/destaque.htm; <http://www.dw-world.de/dw/article/0,2144,1442526,00.html>;

Entretanto, esse debate ocorre, na maior parte das vezes, em nível de senso comum, tendo por base experiências pessoais e interesses particulares. Dessa forma, a discussão acadêmica – pautada em princípios científicos e sustentada por um embasamento teórico consistente – ainda se apresenta bastante modesta, destacando-se a ausência de publicações relativas à temática.

Poder-se-ia investir na tradução de material estrangeiro sobre o assunto em questão – o que constituiria uma contribuição valiosa –, porém, o contexto dos países com trabalhos já em desenvolvimento sobre a educação domiciliar nem de longe é o mesmo do Brasil. Seria impossível adotar material teórico ou prático vindo de fora sem drásticas adaptações relativas à cultura, geografia, língua e história do país. O já citado Boudens afirma:

Aliás, o fato de o estudo em casa ser uma instituição existente em países chamados desenvolvidos não assegura a aplicabilidade da idéia entre nós. No fundo, atrás de cada proposta pedagógica ou institucional está toda uma cultura, que não pode ser transferida, indiscriminada e acriticamente, a outras realidades culturais (2002, p. 16).

Complementando, Gutiérrez e Prieto nos exortam a “[...] não extrapolar fórmulas que, mesmo válidas e eficazes nos países desenvolvidos, têm demonstrado, por experiência, não terem os mesmos efeitos nos países pobres e pequenos” (GUTIÉRREZ e PRIETO, 1994, p. 18).

Dessa forma, torna-se imperativo que a comunidade científica brasileira comece a desenvolver pesquisas, não somente no âmbito da legislação, mas da pedagogia, psicologia, desenvolvimento social, dentre tantos outros campos que perpassam a possibilidade de se instruir crianças em seus próprios lares. Acredita-se que a presente pesquisa é justificada por ser um dos primeiros passos para uma discussão mais ampla e científica sobre o referido assunto.

A demanda por trabalhos científicos relativos à educação domiciliar também é explicitada pelo contato pessoal do acadêmico-pesquisador com várias famílias que demonstram enorme interesse por aplicarem os princípios da referida modalidade com seus filhos, tendo, porém, receio por não haver definições precisas da legislação educacional brasileira sobre o assunto, nem material teórico/prático que possa nortear suas ações.

Para o desenvolvimento efetivo de um trabalho visando desvendar algumas das nuances relativas à educação domiciliar, procurou-se, através da pesquisa, delinear quais são os principais entraves e as vantagens em relação à implantação do ensino domiciliar no Brasil. Para tanto, objetivou-se: caracterizar essa modalidade de educação, fazendo distinção das demais; analisar a legislação para constatar possíveis entraves na regulamentação legal; obter bases teóricas para explicitar a consistência dos argumentos contrários e dos favoráveis à educação domiciliar; e respaldar as hipóteses levantadas através da observação e análise das experiências práticas realizadas.

Efetivando o trabalho, optou-se por utilizar um enfoque fenomenológico, ou seja, tomou-se como ponto de partida e de chegada a subjetividade dos indivíduos envolvidos na pesquisa.

Foi desenvolvida uma pesquisa do tipo participante, uma vez que o acadêmico-pesquisador tomou parte no processo, sendo sujeito ativo nas ações que foram analisadas.

Os procedimentos utilizados foram os seguintes: o acadêmico-pesquisador interagiu com uma família de classe média da cidade de Chapecó que optou por instruir seu filho mais velho seguindo a proposta da educação domiciliar. Essa interação se deu, primeiramente, através de um diagnóstico da situação familiar (mediante entrevista e observação).

Posteriormente, juntamente com os pais, foi elaborado um planejamento para a aplicação da instrução relativa à primeira série do ensino fundamental. Para tanto, foram previstos os conteúdos, as metodologias, os materiais didáticos a serem utilizados, a definição e distribuição de carga-horária semanal para as atividades educacionais, e a distribuição de encargos entre os pais (ou seja, a definição de qual seria a responsabilidade de cada um durante o processo).

Após o planejamento, empregou-se um período de preparação dos pais, durante o qual estes foram instruídos em algumas noções didático-pedagógicas básicas para que pudessem lecionar a seu filho.

As atividades educativas foram analisadas através de observação. Durante essa etapa também houve intervenção por parte do acadêmico-pesquisador como colaborador para eventuais ajustes, instruções, busca de material e pesquisas que se fizeram necessários.

Paralelamente, foram aplicados questionários a outros sujeitos de Chapecó e região que foram instruídos através do ensino em casa. Foram contatados seis ex-alunos domiciliares, porém, apenas três responderam ao questionário (destes, um não respondeu a todas as perguntas).

A apresentação do presente relatório foi organizada em quatro capítulos. O primeiro tratou da conceituação de educação domiciliar, demonstrando no que essa modalidade se diferencia das demais e analisando o surgimento dela no contexto histórico. O segundo capítulo buscou analisar a legislação brasileira com o fim de determinar quais seriam as implicações legais para a aplicação de um ensino que ocorreria em casa. Na terceira parte do trabalho relatou-se como ocorreu a parte prática da pesquisa, ou seja, contextualizou-se os indivíduos envolvidos no processo, bem como as ações efetuadas durante o mesmo. No capítulo final buscou-se analisar alguns dos elementos mais pertinentes para o processo de ensino-aprendizagem, contrapondo a concepção dos autores com a realidade observada durante a pesquisa na prática.

CAPÍTULO I

1 DEFINIÇÃO E HISTÓRICO

1.1 Educação Domiciliar: definição

Realizando uma rápida pesquisa na internet será possível encontrar vários termos como: “educação domiciliar”, “escola em casa”, “estudo em casa”, “ensino doméstico”, entre outros, referentes a uma mesma modalidade de ensino conhecida mundialmente como *homeschooling*.

Em sessão oficial da Câmara dos Deputados, ocorrida no dia 26 de janeiro de 2004, às 20:36 horas, o Deputado Elimar Máximo Damasceno proferiu o seguinte conceito:

[...] observaram-se nos Estados Unidos, na Europa Ocidental, na Austrália e no Japão experiências genericamente designadas de homeschooling, isto é, famílias assumindo a responsabilidade direta pelo processo de instrução de seus filhos, em casa; tais crianças deixam, portanto, de freqüentar as escolas (2004, p. 01).

Segundo o discurso do Deputado, o estudo no lar não somente retira das “mãos” da escola o encargo da educação das crianças, mas transfere, automaticamente, essa responsabilidade para as famílias e, em especial, para os pais.

Em seu projeto de lei de 2001 (anexo 1), o Deputado Ricardo Izar definiu a educação domiciliar como “um método alternativo de educação básica [...] desenvolvida na residência do aluno, sob a responsabilidade direta dos pais”. Essa concepção foi complementada por um projeto posterior elaborado pelo Deputado Osório Adriano³ (anexo 2), o qual, no parágrafo único do Artigo 1º, concebe que “Educação domiciliar é aquela ministrada no lar por membros da própria família ou tutores sob a orientação e supervisão das escolas.”

Como se pode perceber, não há grandes discordâncias sobre a significação dos termos. A educação domiciliar é vislumbrada como uma forma de permitir que crianças e jovens recebam em casa a instrução própria da educação oferecida pela escola, sem precisar frequentar o ambiente escolar. Utilizando material didático específico, um membro (ou mais) da família assume o papel de professor, dando às crianças em idade escolar, não somente a instrução moral, mas a científica elaborada, auxiliando na aquisição dos saberes historicamente desenvolvidos pela humanidade. O material utilizado pode ser oferecido por uma instituição reguladora específica desse tipo de educação, entretanto, muitas vezes, é selecionado ou desenvolvido pelos próprios pais – mediante pesquisa pessoal.

Entretanto, cabe aferir que não há um termo oficial na língua portuguesa para essa modalidade. Traduzindo do inglês, *homeschooling* significa, literalmente: “*educação escolar que acontece no lar*” (*home* = lar; *schooling* = educação escolar). Como se pode perceber, essa tradução carrega, naturalmente, uma contradição óbvia: a educação dita “escolar” é aquela que ocorre na escola, não podendo, portanto, ocorrer em casa.

Outro problema para uma adaptação de termos é a palavra “educação”. O Dicionário Virtual Priberam (2006) traz o seguinte: “Educação - do Lat. *educatio*: s. f., acto ou efeito de educar; aperfeiçoamento das faculdades humanas; polidez; cortesia; instrução; ensino”.

Considerando-se o significado apresentado, “educação” se revela como um termo bastante amplo, podendo se referir à instrução oferecida, tradicionalmente, pela escola, tanto quanto à construção pessoal promovida na família. Dessa forma, não é um termo exclusivo nem de uma, nem de outra instituição.

O objetivo do presente trabalho não é instituir uma expressão oficial para a designação de *homeschooling* no Brasil, mas, para fins didáticos, optou-se por utilizar a expressão *educação domiciliar* como referência básica – mais por sua concordância com o “espírito” da modalidade do que por sua fidelidade à tradução do substantivo estrangeiro, ou por sua precisão semântica.

³ Ambos os projetos de lei serão analisados no Capítulo II deste trabalho, a saber: “A Educação Domiciliar na legislação brasileira”.

1.2 Educação domiciliar no contexto mundial

1.2.1 *A educação nas idades Antiga e Média*

Apesar de muitos considerarem a proposta da educação domiciliar uma idéia nova, seus defensores afirmam que, na realidade, até o século XIX, educar os filhos em casa era a regra, e não o contrário.

Durante séculos o aprendizado das crianças se deu apenas de maneira empírica, ou seja, em seu dia-a-dia, através do contato com os sujeitos mais experientes. Não havia uma sistematização do ensino: quando os pais consideravam tempo de sua filha iniciar atividades domésticas, por exemplo, sua mãe a ensinaria a varrer, arrumar a cama, arrumar a mesa, cozinhar, etc. Da mesma forma, quando do momento considerado propício para a iniciação dos filhos homens ao trabalho, o pai assumiria a postura de transmitir os conhecimentos relativos ao plantio, colheita, cuidado com os animais, caça, etc.

Diante do interesse de um jovem para com uma profissão determinada, que não a de seu pai, o procedimento seria de torná-lo um aprendiz, ou seja, o rapaz seria direcionado até um profissional que exercesse o ofício em questão, passando a ajudá-lo em suas atividades. Dessa forma, mediante as orientações do tutor e o aproveitamento das experiências proporcionadas pelo ambiente, o jovem se apropriaria dos saberes e habilidades necessários para se efetivar na função de maneira autônoma.

Conforme se pode constatar no traçado histórico feito por Manacorda (2000), até meados do século V a.C., ao contrário do que é percebido hoje, as habilidades de leitura e escrita eram destinadas somente àqueles que empregariam tais capacidades em suas atividades profissionais (ex.: diplomatas, religiosos, escribas, etc.), e não à população em geral. Além disso, tais competências eram desenvolvidas somente por sujeitos considerados adultos, mediante o direcionamento de preceptores.

Os demais conhecimentos – não relacionados diretamente ao cotidiano – eram transmitidos através de histórias, lendas, ensinamentos religiosos, etc. Essa transmissão, quase que em sua totalidade, ocorria de maneira oral – o que permitia a apropriação por parte de um grande número de sujeitos, mesmo os considerados iletrados ou incultos.

Conforme Marrou (1990) e o próprio Manacorda (2000), em determinados momentos da história ocorre o surgimento de instituições ou centros de ensino (como os gregos, por exemplo), modelo que culmina com o surgimento das escolas. Entretanto, como já afirmado acima, mesmo com a possibilidade de uma educação institucionalizada (destinada, na maior parte dos casos, aos religiosos, nobres e ricos), até o século XIX, a instrução continua a se desenvolver, em âmbitos gerais, no seio da própria família. Isso pode ser percebido através do seguinte trecho relativo ao período colonial dos EUA:

Através do envolvimento no trabalho diário, crianças recolhiam conhecimento de tudo, desde a produção de comida, construção, cuidado com os animais, fabricação de ferramentas, roupas, sabão, e qualquer outro recurso que precisassem. Lições necessárias para transformá-los em leitores, escritores e codificadores proficientes o suficiente para lidarem com seus próprios afazeres e crescerem para se transformarem em cidadãos responsáveis consumia uma pequena fração do tempo que é gasto hoje. Além disso, esses ensinamentos paravam quando a época exigia mais tempo no campo ou em outras atividades. As lições eram providenciadas pelos pais, irmãos mais velhos ou, talvez, uma jovem paga pela comunidade [...] (DOBSON, 2006, p. 1. Tradução livre).

Pode-se concluir, pelo panorama apresentado até aqui, que o cerne da educação domiciliar é uma realidade consideravelmente mais antiga do que a escolar (e, com certeza, anterior à própria educação escolar), o que também é corroborado por Mike Smith:

Nos tempos coloniais, a maioria das pessoas era ensinada, ou no lar (homeschooled) ou em pequenas escolas comunitárias. É justo dizer que, se você tivesse o dinheiro necessário, é provável que contrataria um tutor particular. As famílias mais abastadas reconheciam que a melhor forma de educação era o método tutorial um-a-um ou, como o conhecemos hoje: homeschooling (SMITH, 2006, p. 1. Tradução livre).

Cabe ressaltar que, nesse caso, o autor se refere, especificamente, a um tipo de educação domiciliar que não é ministrada pelos próprios pais, mas por um preceptor contratado.

De acordo com Dobson (2006), seja uma instrução efetivada pelos pais ou por tutores, o caráter domiciliar da educação marcado até o século XIX demonstra um estilo de vida fundamentalmente centrado na família. O que, por sua vez, caracteriza uma sociedade intimamente relacionada à família, sua constituição e lógica.

1.2.2 *A educação nas idades Moderna e Contemporânea*

Segundo Manacorda (2000), com a chegada da modernidade, tanto a família quanto a própria sociedade sofrem mudanças drásticas, influenciando forte e diretamente a forma de se educar as crianças.

A obrigatoriedade do ensino, bem como a ascensão da escola ao grau de “instituição oficialmente responsável pela educação”⁴, modifica drasticamente a organização e a lógica que constitui a sociedade, fazendo com que esta seja conformada segundo o modelo que se encontra hoje.

A atual forma de organização social, presente há décadas, foi assimilada pela mentalidade coletiva de tal maneira que, hoje, os processos criados (mesmo os mais absurdos) são considerados legítimos e, até mesmo, naturais (como receber auxílio médico somente mediante o necessário pagamento – seja diretamente ou por meio dos impostos).

Essa naturalização da realidade aliena a sociedade a ponto desta ficar inerte, permitindo que “outros” produzam a história. Entretanto, em todos os momentos históricos surgiram aqueles que optaram por não aceitar a realidade como a encontravam, almejando e concentrando esforços em prol de uma transformação (como Karl Marx ou Chê Guevara). Dessa forma, diante da imposição do modelo escolar de educação como o único legítimo, surgiram opositores que procuraram dar uma resposta a essa lógica institucionalizada.

Em 1971, o estudioso Ivan Illich publica sua obra mais famosa: *Sociedade sem escolas*. Nesse livro, Illich faz uma dura crítica, não somente à escola, mas a toda *lógica institucionalizada* produzida pela sociedade moderna. Apesar de não ser um defensor da educação domiciliar, sua contribuição é consideravelmente valiosa quando da discussão sobre o “monopólio” da escola enquanto responsável pela instrução oficial.

Em se tratando de aprendizagem, Illich (1985, p. 36) afirma que

A maior parte da aprendizagem ocorre casualmente e, mesmo, a maior parte da aprendizagem intencional não é resultado de uma instituição programada. As crianças normais aprendem sua primeira língua casualmente, ainda que mais rapidamente quando seus pais se interessam. A maioria das pessoas que aprendem bem outra língua conseguem-no por causa de circunstâncias especiais e não de aprendizagem sequencial. Vão passar algum tempo com seus avós, viajam ou se enamoram de um estrangeiro.

⁴ Esses fatos ocorreram devido a ascensão da classe burguesa, que via na educação obrigatória uma forma de assegurar que seus filhos se apropriariam das habilidades necessárias para administrar bem seus negócios no futuro.

O autor também denuncia o *certificado* como um produto de manipulação mercadológica. Afinal, uma vez que somente os sujeitos munidos de tal documento são considerados instruídos, e que somente as escolas possuem permissão para expedi-lo, toda a sociedade fica sujeita à necessidade de ir à escola. Segundo Illich, propor que a instrução institucionalizada seja a única legítima é plausível somente a uma mente treinada para a alienação.

Com relação à obrigatoriedade do ensino escolar como ação cumpridora do direito universal à educação, Illich se manifesta da seguinte forma: “A igualdade de oportunidades na educação é meta desejável e realizável, mas confundi-la com obrigatoriedade escolar é confundir salvação com igreja” (ILLICH, 1985, p. 35). Ao afirmar isso, o autor procura demonstrar que não se pode confundir o “processo” com o “local onde se dá o processo”.

Por fim, sintetizando o pensamento de Illich sobre a sociedade escolarizada, apresenta-se a seguinte análise realizada pelo autor:

Muitos estudantes, especialmente os mais pobres, percebem intuitivamente o que a escola faz por eles. Ela os escolariza para confundir processo com substância. Alcançado isto, uma nova lógica entra em jogo: quanto mais longa a escolaridade, melhores os resultados; ou, então, a graduação leva ao sucesso. O aluno é, desse modo, “escolarizado” a confundir ensino com aprendizagem, obtenção de graus com educação, diploma com competência, fluência no falar com capacidade de dizer algo novo. Sua imaginação é “escolarizada” a aceitar serviço em vez de valor. Identifica erroneamente cuidar de saúde com tratamento médico, melhoria da vida comunitária com assistência social, segurança com proteção policial, segurança nacional com aparato militar, trabalho produtivo com concorrência desleal (ILLICH, 1985, p. 21).

Como já se afirmou, a proposta de Illich em oposição à institucionalização da educação não está pautada na educação domiciliar, mas em algo que o autor denomina “redes de conhecimento”. Segundo a lógica dessas redes, os sujeitos que se interessassem em adquirir ou transmitir novos conhecimentos estariam livres para fazê-lo através de um sistema de comunicação que interligaria toda a sociedade. Haveriam, ainda, centros de pesquisa e de socialização de conhecimentos, tornando o aprendizado algo livre (e não obrigatório) e intimamente ligado à subjetividade de cada cidadão.

Já em se tratando da educação domiciliar, na Idade Moderna o conceito surge oficialmente nas obras do norte-americano John Holt (que emprega o termo *homeschooling*). O estudioso da educação escreveu vários livros, buscando respostas – muitas vezes ousadas – para problemas característicos da instrução dada oficialmente nos EUA (e, até, em outros países).

Em 1964, seu livro “*How Children Fail*” criou um alvoroço com suas observações de que forçar crianças a aprender as tornam artificialmente auto-conscientes sobre o aprendizado e reprime sua criatividade e iniciativa, fazendo-as focalizarem em como agradar aos professores e às escolas com as respostas que serão melhor aceitas (FARENGA, 1999, p. 1. Tradução livre).

Ao final da década de 60, Holt passou a questionar a seriedade dos estabelecimentos escolares e se estes realmente poderiam ser transformados, de forma a se adequarem às necessidades da sociedade. Segundo Farenga (1999), nesse momento o autor passa a procurar soluções dentro de perspectivas *liberais* de educação, as quais ele próprio passa a criticar em 1972, em seu livro “*Freedom and Beyond*”. Essa obra demonstra que o problema das escolas não é *técnico*, mas sim *social*.

Outros autores dessa época também propuseram maneiras para alterar a escolarização compulsória. Hal Bennet escreveu um manual para operadores, em 1972, intitulado de “*No More Public School*” (Escola Pública Nunca Mais), no qual explica como você pode tirar seu filho da escola pública e educá-lo em casa. Em “*The 12-Year Sentence*” (A Sentença dos 12 Anos), de 1972, uma coleção de ensaios foi editada por William F. Rickenbacker. Um dos autores propõe que pais talentosos deveriam poder ensinar seus filhos da maneira que desejassem (FARENGA, 1999, p. 1. Tradução livre).

Em 1971, John Holt entra em contato com a obra de Ivan Illich, e passa a se corresponder com ele. Influenciado grandemente pelas ideias de desescolarização da sociedade, no final da mesma década Holt desiste das tentativas de transformação da prática escolar, passando a buscar alternativas para a mesma.

A partir de então, o autor passa a defender a ideia de se educar as crianças em casa, longe dos problemas e vícios presentes nas instituições escolares.

Surgem inúmeras críticas contra o modelo proposto por Holt, uma vez que este não se mostrava aplicativo a toda a sociedade, mas apenas a uma pequena parcela desta. Em resposta, o autor relata o seguinte em seu livro “*Instead of Education: Ways to Help People Do Things Better*” (1976):

Alguns podem dizer que essa “via” seja injusta pelo fato de somente algumas crianças terem acesso a ela. Bom, se a maioria dos escravos não pudesse se livrar da escravidão, então, ninguém poderia? [...]. Além disso, devemos marcar um novo caminho somente se outros o podem seguir? A “Via às Escondidas das Crianças” (Children’s Underground Railroad), assim como todos os movimentos de protesto e mudanças sociais, deve começar devagar, e crescerá à medida que mais crianças participarem (HOLT *apud* FARENGA, 1999, p. 4. Tradução livre).

Conjuntamente com outros estudiosos e, principalmente, famílias defensoras dessa retomada do modelo domiciliar de educação, Holt iniciou várias ações pelo reconhecimento dessa modalidade. Esse movimento ganhou força e se espalhou por todas as regiões do planeta.

Segundo Boudens (2002), atualmente o ensino domiciliar é reconhecido em todo o EUA, no Japão, e em vários países europeus. Há empresas direcionadas especificamente para a produção de material utilizado no ensino no lar e, até organizações de apoio e defesa dos interesses dos pais e alunos adeptos dessa modalidade.

A expansão do movimento iniciado por John Holt continua, produzindo (mesmo após sua morte) discussões de profunda riqueza para o ramo pedagógico. As produções sobre a educação domiciliar (tanto em prol quanto contra) continuam a se desenvolver pelo mundo. Diante disso, novamente se deve afirmar que seria desaconselhável ao Brasil manter-se inerte com relação a tal discussão.

CAPÍTULO II

2 A EDUCAÇÃO DOMICILIAR NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

2.1 Visão geral

Talvez uma das únicas áreas que tenha desenvolvido uma discussão mais efetiva sobre a educação domiciliar no Brasil seja a legislação. A questão da legalidade dessa modalidade de ensino em nosso país tem sido controversa, gerando pareceres e leituras discordantes e, às vezes, até contraditórios sobre o assunto.

Em seu artigo “Educação vem de berço” (2001), Luciana Vicária⁵ apresenta o seguinte depoimento do então secretário-executivo do MEC, Raimundo Miranda: “na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) ou na Constituição não há abertura para que se permita que uma família não matricule obrigatoriamente seu filho na escola de ensino fundamental” (VICÁRIA, 2001, p. 1).

Ainda segundo o ex-secretário, os pais, legalmente, não podem privar seus filhos do convívio escolar e assumir o papel de professores, seja por convicção filosófica, política, ou por alguma presumida capacidade de equivalência relativa ao ambiente escolar.

Ulisses Panisset – Presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2001 – também considera ilegítima a modalidade de educação domiciliar. Diante do episódio de um casal de Goiás que pediu judicialmente o direito de educar seus filhos em casa, Panisset se pronunciou da seguinte forma ao jornal Correio Brasiliense: “A Constituição e a LDB afirmam que toda criança tem direito de ir à escola. Queremos ver cumprido esse direito.” (PRIMEIRA vitória dos pais, 2001).

⁵ Luciana Vicária é reporter da revista Educação, da editora Segmento.

Sobre o mesmo caso, no artigo “Escola em casa vs escola fora”, do site “A Página”, Antonio Ibañez – ex-secretário da educação do Distrito Federal – afirma que os pais que apoiam a educação domiciliar estão buscando “liberdade para restringir a liberdade de seus filhos” (ESCOLA em casa vs escola fora, 199-, p. 1). Ibañez ainda afirma que a escola não é o único ambiente educacional existente, mas que é imprescindível, pois mescla as classes sociais e as raças, oportunizando um ambiente democrático de desenvolvimento da cidadania.

Note-se que o foco dos argumentos contrários à possibilidade legal de se efetivar a educação domiciliar não está sobre a modalidade em si, mas sobre a inflexibilidade da legislação brasileira em permitir que crianças em idade escolar estejam isentas da matrícula compulsória.

Pode-se concluir, então, que o cerne da discussão não está na legitimidade de se manter a criança em casa, mas nos impedimentos legais concernentes a não se enviar o aluno para a escola.

Já na contramão dos argumentos apresentados, em seu artigo “O direito de escolher a educação escolar em casa no Brasil” (2006), Julio Severo⁶ afirma que educar os filhos em casa é legitimado por ser uma “tradição jurídica” no Brasil. Para embasar tal afirmação, Severo recorre à redação de antigas constituições brasileiras que, supostamente, previam a possibilidade de se instruir os filhos no próprio lar. Dentre as citações, destaca-se o seguinte artigo da Constituição de 1946:

Art. 166. A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

De acordo com o autor, “no lar e na escola” se refere a duas modalidades equivalentes de educação previstas constitucionalmente: educação escolar e educação domiciliar.

Vale, também, apresentar artigo de conteúdo similar na LDB de 1961:

Art. 30. Não poderá exercer função pública, nem ocupar emprego em sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público o pai de família ou responsável por criança em idade escolar sem fazer prova de matrícula desta, em estabelecimento de ensino, **ou de que lhe está sendo ministrada educação no lar** (BRASIL, Lei n. 4024/61, 1961) (Grifo nosso).

⁶ Julio Severo é pastor de uma igreja evangélica e tem vários livros publicados sobre espiritualidade e comportamento humano.

Segundo Severo, estas e outras amostras das legislações passadas demonstram que a “educação no lar” existiu efetivamente no Brasil e que era legalmente reconhecida pelo Estado, sendo gradualmente suprimida através da história, até ser totalmente descartada pela Constituição de 1988.

Tais afirmativas podem soar um tanto conspiratórias, mas há de se considerar que, ao analisar tanto as Constituições quanto as LDB’s antigas, pode-se ter margem para interpretar o ensino domiciliar como modalidade reconhecida legalmente pelas mesmas⁷.

Em que pesem tais argumentos, sua validade restringe-se a demonstrar que a educação domiciliar **já foi** prevista por lei. Considerando-se que a Constituição e a LDB atuais não mantiveram as redações apresentadas – ou outras de sentido equivalente/similar –, não se pode afirmar que a modalidade teria amparo legal para seu funcionamento no Brasil atualmente.

Não há nada na legislação brasileira atual que faça referência diretamente à educação domiciliar, seja a favor ou contra, seja regulamentando ou restringindo, seja possibilitando ou impedindo sua implementação. O que há, sim, são inúmeras leis e diretrizes que perpassam, de uma ou outra forma, as nuances de uma possível instrução dada no lar.

Para tentar dar uma “materialidade legal” ao assunto, em 1993 o Deputado João Teixeira solicitou à Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados um parecer sobre a aplicabilidade do *estudo no lar*. Posteriormente, Teixeira apresentou o Projeto de Lei nº 4657/94. Segundo Boudens, o referido Projeto

autorizava “a prática do ensino domiciliar de 1º grau”, determinando que o currículo obedecesse às normas do MEC, que o grau de desenvolvimento do aluno fosse avaliado semestralmente junto à rede estadual do ensino, que a rede de ensino domiciliar não tivesse fins lucrativos, que os responsáveis (pais) fossem previamente cadastrados no órgão de ensino competente, que o calendário das atividades de ensino fosse apresentado com antecedência à escola na qual seria prestado o teste e que as aulas fossem ministradas conforme programa escolar (!) aprovado pelo MEC (2002, p. 04).

Diante do parecer previamente elaborado, a Câmara rejeitou o Projeto por unanimidade. Entretanto, o parecer não se mostrava contra a aplicação da educação domiciliar, apenas entendendo ser desnecessária a criação de uma nova lei.

Outro parecer foi requerido em 1997, dessa vez pelo Deputado Salatiel Carvalho. Novamente foi desaconselhada a proposição de uma nova lei. Segundo

⁷ Outros exemplos utilizados por Severo a favor da educação domiciliar são o art. 125 da Constituição de 1937 e o art. 166 da Constituição de 1967.

Boudens (2002), nessa ocasião o relator afirmou que seria impossível o lar ser o *locus* apropriado para o desenvolvimento de um currículo adequado.

Em 2001 foi a vez do Deputado Ricardo Izar apresentar à Câmara o Projeto de Lei nº 6001/01 (anexo 1), através do qual pretendia regulamentar a instrução no lar e propunha que: a educação básica domiciliar fosse equivalente, em todos os aspectos, à educação básica escolar; os pais teriam a responsabilidade intransferível da instrução de seus filhos; e que os alunos que, comprovadamente, recebessem sua instrução no lar estariam dispensados da matrícula obrigatória em instituição escolar e da frequência mínima de 75% da carga horária anual.

Em sua justificativa, o Deputado afirma que a intenção do Projeto era de aumentar as possibilidades para o sistema educacional brasileiro. Esse intento é justificado por Izar da seguinte forma:

É nosso entendimento que o aprendizado em casa é um direito básico do cidadão. Atribuí-lo com exclusividade ao sistema escolar configura abuso de poder, ingerência indevida da autoridade na vida privada, desrespeito pela liberdade de ensinar e aprender. Obrigar a criança e o adolescente a freqüentar a escola é sujeitá-los à confrontação diária com a violência, o uso de drogas e, principalmente, uma orientação pedagógica nem sempre condizente com as convicções filosóficas, éticas e religiosas de determinadas famílias (BRASIL, Projeto de Lei n 6001/01, 2001, p. 2).

Complementando a tentativa de Izar, em 2002 o também Deputado Osório Adriano elaborou o Projeto de Lei nº 6484/02 (anexo 2), o qual regulamentava a instauração do ensino básico domiciliar. Resume-se a proposta do deputado nos seguintes pontos:

- Os responsáveis (ou tutores designados por esses) teriam o encargo de instruir as crianças no lar, podendo fazê-lo somente após a comprovação de formação superior e disponibilidade de tempo compatíveis com a tarefa;

- As escolas teriam o dever de supervisionar, orientar e administrar o ensino domiciliar por intermédio de orientadores pedagógicos, além de avaliar o desempenho dos alunos dessa modalidade;
- A educação pública deveria destinar até 5% a mais das vagas para a educação domiciliar;
- O regime domiciliar poderia vir a ser cancelado para aquelas crianças que apresentassem fraco desempenho nas avaliações realizadas pelas escolas;
- A implantação do regime seria realizada gradualmente, levando em consideração as pesquisas e avaliações sobre o mesmo.

Justificando seu projeto, Adriano afirma que a própria LDB carrega a intenção de acolher as mais diversas experiências pedagógicas com o fim de ampliar as possibilidades de educação para os brasileiros.

Além disso, o Deputado ainda argumenta que a educação no lar é uma possibilidade de integrar mais a família e a escola, uma vez que, segundo sua proposta, as duas instituições deveriam trabalhar em conjunto no processo educacional das crianças.

Para dar consistência a seus argumentos, Adriano ainda utiliza dados sobre o que vem acontecendo em outros países com relação ao regime domiciliar, afirmando que “Ignorar [...] a experiência, seja por preconceito ou em decorrência de algum dispositivo legal específico, é manter-se fora do universo das novas tecnologias e da nova pedagogia” (BRASIL, Projeto de Lei n 6484/02, 2002, p. 3).

As justificativas apresentadas pelos deputados, em um primeiro momento, demonstram uma fundamentação lógica considerável, e seus argumentos aparentam uma coerência jurídica satisfatória, o que poderia ter culminado com a regulamentação do ensino em casa. Entretanto, em Parecer oficial requerido pela Presidência da Comissão de Educação e Cultura da Câmara sobre os Projetos de Lei, o Deputado Rogério Teófilo relatou o seguinte:

A jurisprudência tem sido pacífica quanto à injuridicidade do tema proposto pelos nobres parlamentares. Em 24 de abril de 2002, o Superior Tribunal de Justiça manifestou entendimento de que a educação dos filhos em casa pelos pais é um método alternativo que não encontra amparo na lei superior (BRASIL, Comissão de Educação e Cultura, 2005, p. 3).

Segundo o relator, a obrigatoriedade da frequência escolar é resguardada, não somente pela LDB, mas também pela própria Constituição Federal, tornando inviável a implantação da educação domiciliar sem uma reformulação da redação referente à educação apresentada em nossa Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases⁸.

Além disso, Teófilo afirma que,

As justificações das duas propostas contêm argumentos de natureza claramente elitista, pois somente poderiam usufruir do direito ao ensino em casa famílias com formação escolar adequada e tempo disponível, o que restringiria tal direito às camadas da população com alta escolaridade e maior poder aquisitivo (BRASIL, Comissão de Educação e Cultura, 2005, p. 5).

Finalizando, o relator votou pela rejeição dos Projetos de Lei – o que foi repetido pela grande maioria dos parlamentares.

Dessa forma, o Brasil continua sem uma legislação específica sobre a educação domiciliar, mantendo uma constante desconfiança sobre sua aplicabilidade no país. Entretanto, há de se considerar algumas leis e diretrizes que perpassariam de alguma forma as nuances de uma possível instrução dada no lar. Dessas, com certeza, as principais são encontradas na própria Constituição Federal, que passa-se a considerar.

2.2 Análise constitucional

Analisa-se, agora, a Seção I, Capítulo III da Constituição Federal de 1988 – que trata do direito à Educação –, dentro da qual encontram-se as questões de maior relevância sobre uma possível experiência de utilização da modalidade domiciliar de educação.

Iniciando, o artigo 205 traz a seguinte redação:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Grifo nosso).

Como se pode perceber, a Constituição considera tanto o Estado quanto a família responsáveis pela educação. Entretanto, em artigos posteriores, faz referência somente a instituições mantidas pelo Poder Público e iniciativa privada, determinando seus deveres e norteando suas ações dentro dessa matéria. Como será possível perceber, ao Estado pareceu

⁸ O relator pauta seus argumentos no artigo 208 da Constituição Federal – que expressa a educação como dever do Estado – e nos artigos 6º e 24 da LDB.

coerente manter suas responsabilidades exclusivamente dentro da lógica das instituições escolares.

O inciso I do Art. 206 se apresenta como o primeiro a remeter diretamente à escola, declarando que o ensino deverá ter como base: oportunidades iguais para todos ingressarem e permanecerem em instituições escolares. Esse também é o primeiro texto a ocasionar confusão quando utilizado no contexto de discussão sobre a educação domiciliar. O argumento é que este inciso demonstra a obrigatoriedade de haver uma instrução institucionalizada, invariavelmente, escolar. Entretanto, isso pode ser considerado um erro de interpretação. Note-se: a redação afirma que o ensino deve basear-se na “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Ou seja, isso quer dizer que o Estado tem o dever de oferecer educação escolar para todos, sem exceção, e não que o cidadão é obrigado a instruir-se, necessariamente, em uma instituição escolar.

Independente disso, é preciso considerar que, em nosso país, não há qualquer outro tipo de educação oficial que não a escolar e, dessa forma, a escola acaba por se confundir com a instrução em geral. Essa equivalência pode ser percebida em inúmeros pontos de nossa legislação nos quais a palavra “escola” é utilizada para se referir à educação formal – e não especificamente à instituição⁹.

Pode-se, então, interpretar que o já citado inciso trata da responsabilidade conferida ao Estado com relação ao oferecimento de instrução para os cidadãos, instrução essa que figura como “escola”, mas se refere à educação formal como um todo, podendo englobar outras modalidades de ensino que não a escolar, dependendo de seu surgimento no cenário pedagógico brasileiro.

Inclusive, há de se considerar que a própria lei determina como princípios norteadores do ensino brasileiro a existência de diversidade em termos de concepções, modalidades e experiências pedagógicas, o que vem a ser explicitado pelos dois incisos posteriores do mesmo artigo:

II - **liberdade de aprender, ensinar**, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - **pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas**, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino (Grifo nosso).

⁹ Isso pode ser conferido nas seguintes redações encontradas na Constituição: art. 208, inciso VII, § 3º; art. 213 e art. 214, inciso II.

Uma vez que o Estado, através de suas normas legais, fez a opção pela educação escolar para o cumprimento de suas responsabilidades com a prática educacional, seria muito esperar qualquer movimentação do mesmo para a implementação de uma forma de educação domiciliar. Entretanto, como visto no inciso III, mesmo que não haja interesse por parte do setor público, deve-se considerar que também é prevista a “coexistência de instituições públicas e **privadas**” (Grifo nosso).

Neste ponto vale citar o Art. 209 da Constituição, o qual deixa o ensino livre à iniciativa privada, desde que sejam cumpridas as normas gerais da educação nacional (inciso I) e que haja avaliação e autorização por parte do Poder Público (inciso II). Note-se que não há qualquer obrigatoriedade de que o ensino privado se dê em instituições escolares. Dessa forma, caso haja interesse – por parte de alguma instituição, grupo, igreja ou afins –, há amparo constitucional para iniciativas pedagógicas que não tenham como *locus* o espaço geográfico da escola, desde que essa prática esteja de acordo com o exigido pela legislação educacional.

De fato, alguns defensores da educação domiciliar têm proposto que a União reconheça a instrução de seus filhos quando estes foram educados em casa, guiados unicamente pelas boas intenções de seus pais. Isso seria um equívoco. Exigir que o Estado reconheça uma instrução livre de sua aferição seria como competir sem a presença dos juizes e exigir uma medalha. Não importa o quão rápido se corra, ou mesmo que se quebre um recorde – sem a constatação por parte dos organizadores da competição não se pode ser reconhecido como vencedor. Da mesma forma, um sujeito somente poderá ser reconhecido pelo Governo Federal como “educado oficialmente” caso haja comprovação do cumprimento das exigências mínimas previstas por lei para a educação.

Desta feita, uma eventual aplicação da educação domiciliar poderá obter reconhecimento legal somente se houver uma **instituição reguladora** que possa computar os dados legalmente requeridos, como: desempenho e progresso educacional, conteúdo transmitido, carga-horária, etc. Essa instituição deveria ser avaliada pelo Poder Público para receber, ou não, autorização de funcionamento e expedição de certificados, mediante o zelo junto aos pais para a efetivação das diretrizes educacionais requeridas por lei.

Antes de continuar a análise da Constituição, vale abordar um pensamento que, inevitavelmente, surgirá sobre uma educação domiciliar não-pública. Ao considerar tal proposta, não se pode ignorar que sua necessária natureza privada soa como elitista e direcionada para as camadas mais privilegiadas da sociedade. Essa crítica, entretanto, deve ser relativizada.

Pode-se sim dizer que uma educação privada **com fins lucrativos** restringiria suas ações e efeitos somente a uma pequena parcela da população que possua condições materiais suficientes para seu custeio. Porém, não se deve esquecer que nem toda instituição privada tem fins lucrativos. Há ONG's, associações filantrópicas e comunitárias, entre outras, que possuem caráter *não-lucrativo*. Inclusive, a própria Constituição prevê esses casos e determina que haverá recursos do Estado destinado para os mesmos:

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

Esse artigo contempla, por sua clara redação, **escolas** caracterizadas como não-públicas. Não poderia ser diferente, uma vez que “escola” é o atual padrão para educação no Brasil. Como visto anteriormente, essa foi a opção do Estado como regra (não que houvessem outras opções).

Entretanto, levando em consideração a utilização do termo no sentido mais amplo em que, geralmente, é utilizado, poder-se-ia dizer que os recursos referidos podem ser destinados a **instituições de cunho educacional de caráter privado sem fins lucrativos**. Ou seja, uma entidade reguladora de educação domiciliar que não vise lucros poderia vir a ser contemplada pelo benefício, tendo verba para seu funcionamento sem a exigência de gastos para a família dos educandos.

Cabe ressaltar, todavia, que esta possibilidade deve ser considerada bastante especulativa, uma vez que sua aplicação dependeria da análise do Poder Público para uma eventual legitimação.

Retomando a leitura constitucional proposta pelo presente trabalho, cita-se a redação que pode ser considerada uma das mais controversas com relação à educação domiciliar. O artigo 208 da Constituição, inciso VII, parágrafo 3º afirma que “Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola”.

Novamente a confusão se aplica devido ao uso da expressão “escola”. Pelos argumentos já apresentados, não há muito mais o que se dizer sobre tal aspecto. Todavia, cabe ressaltar que este texto deixa claro o dever, tanto do Estado quanto dos responsáveis pelos educandos em zelar pela efetivação da educação oficial. Caso contrário, o que se tem é um crime denominado abandono intelectual¹⁰.

Para muitos, a educação domiciliar poderia vir a ser um escape, uma desculpa para privar seus pupilos de uma instrução elaborada – destinando as crianças ao trabalho exploratório, à marginalidade e ao ócio improdutivo – ou, simplesmente, para não precisar arcar com suas responsabilidades. Para evitar tal atrocidade, volta-se a um conceito anteriormente apresentado: o de instituição reguladora. Esta seria responsável por acompanhar o progresso do educando domiciliar e manter contato com o Poder Público sobre o mesmo.

Uma instituição reguladora seria constitucionalmente necessária para o cumprimento do recenseamento, da chamada e da frequência dos alunos ensinados em casa.

Finalizando a presente análise, pode-se concluir que, constitucionalmente, não há qualquer impedimento para a aplicação da educação domiciliar, desde que respeitadas as considerações direcionadas a qualquer modalidade educacional existente. O Poder Público optou pela regra da educação escolar, entretanto, os pais podem optar, se preferirem, pela educação domiciliar¹¹ – ressaltando-se, é claro, que o reconhecimento dessa educação por parte do Estado somente se efetivaria caso houvesse uma instituição reguladora que respondesse pela aferição das exigências legais para a “instrução oficial”, e que estivesse autorizada pelo Governo para tal atividade. Dessa forma, legalmente, a aplicação da educação domiciliar seria possível, demandando, todavia, um esforço burocrático comparável ao da abertura de uma escola.

Tais afirmações são corroboradas pelas declarações dos ex-alunos domiciliados que responderam a questionário aplicado durante a coleta de dados para a presente pesquisa. Quando da questão **“Você ou seus pais tiveram algum problema legal por causa da educação domiciliar?”**, as respostas seguiram os moldes da seguinte: “Nunca tivemos problema desta natureza” (Ex-aluno A). Para fins de contextualização, ressalta-se que os três

¹⁰ Segundo o art. 246 do Código Penal: “Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: **Pena** - detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.”

¹¹ Referindo-se ao direito de escolha dos pais com relação à educação de seus filhos, não se deve ignorar o inciso III do artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que afirma que “Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos”.

ex-alunos que responderam ao questionário, apesar de estarem matriculados em uma instituição de ensino domiciliar estrangeira, efetivaram a totalidade de seus estudos no Brasil.

Da mesma forma, quando questionados sobre o nível de certificação que receberam por seus estudos, as respostas se conformaram com a seguinte: “Recebi [certificação] pelo sistema que usamos (ACE). **Aqui no Brasil não tenho ainda**. Se precisar, faria um curso, ou um supletivo para ter o reconhecimento. Isso não tem sido um problema para mim até o presente momento” (Ex-aluno A. Grifo nosso). O Ex-aluno B responde da mesma forma: “Tenho nos Estados Unidos. No Brasil não, então infelizmente **terei que fazer um supletivo para reconhecimento de formação**” (Grifo nosso).

Como se percebe, o único impecílio decorrente do *homeschooling* para as pessoas pesquisadas se restringe à falta de certificação por parte do Estado Brasileiro, constatando-se que não surgiu qualquer outro problema para os ex-alunos ou suas famílias advindo das instâncias legal ou jurídica.

Diante de todo o exposto até o momento, finda-se esta etapa com as conclusões de Émile Boudens:

Afinal, sob as condições de cumprimento das normas gerais da educação nacional e da autorização e avaliação de qualidade pelo poder público, o ensino é livre à iniciativa privada (além de ser dever do poder público), não havendo por que considerá-lo monopólio do sistema escolar (BOUDENS, 2002, p. 5).

Como se vê, a legislação do ensino admite o ensino em casa (“estudos concluídos com êxito”, “processos formativos que se desenvolvem na família”, “formas alternativas de acesso”), mas não como regra. A regra, porém, é matrícula na escola, controle de frequência, avaliação contínua e cumulativa (a cargo da escola) (BOUDENS, 2002, p. 7).

Ou seja, a legislação Brasileira não possui mecanismos que desqualifiquem a aplicação da educação domiciliar. Ao contrário, a própria Constituição Federal foi lavrada tendo como pressuposto para a educação a pesquisa e experimentação de novas formas de se ensinar com o fim último de conferir aos cidadãos uma pluralidade de possibilidade para que seus estudos (e de seus filhos) ocorra da forma mais adequada e com qualidade.

Entretanto, na mesma medida que as leis brasileiras não proíbem a instrução em casa, também não dispensam regulamentação para a mesma, o que constitui um entrave para aqueles que buscam alguma forma de certificação do estudo por parte do Estado. Não há dispositivos que confirmem certificado aos alunos domiciliares, obrigando estes a buscarem outros mecanismos, como a prova do supletivo.

Tal situação seria revertida somente com a criação de instituições que fossem responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos filhos-alunos, aferindo os resultados do processo de ensino-aprendizagem e respondendo pelos mesmos diante do MEC.

CAPÍTULO III

3 EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS

3.1 Análise do universo pesquisado

Para uma melhor compreensão das análises realizadas posteriormente sobre as práticas observadas durante a pesquisa e o referencial teórico utilizado, passa-se a expôr o universo no qual se desenrolou o trabalho.

O contexto contemplado pela presente pesquisa diz respeito a uma família que reside no bairro Santo Antônio, na cidade de Chapecó e que é formada por quatro indivíduos, a saber: o pai da família, a mãe e dois filhos (um menino com seis anos de idade e uma menina com quatro). O casal mora em Chapecó há sete anos.

Nenhum dos pais trabalha, sendo suas ocupações de cunho religioso (missionário, se for preferível), e seu sustento é provido mediante doações efetuadas por pessoas do Brasil e dos EUA que se interessam pelo trabalho realizado por eles. Apesar de não existir qualquer segurança quanto ao montante recebido mensalmente, a média de doações permite classificar a situação familiar como de classe média.

O pai da família também foi ensinado em casa através de um sistema de educação domiciliar estrangeiro (a saber, proveniente dos EUA), recebendo instrução até o equivalente ao segundo grau brasileiro. Além disso, é bacharel em missiologia¹², ministra algumas matérias em seminários bíblicos e dá aulas de “pensamento bíblico” para crianças de sete e oito anos em um centro educacional da cidade de Chapecó. Nasceu nos EUA, porém passou quase toda sua vida no Brasil, especificamente no Rio Grande do Sul (hora na cidade de Nonoai, hora em Gramados dos Loureiros ou na Área Indígena das Bananeiras). Seus pais também se dedicam às atividades religiosas, realizando trabalho evangelístico entre os índios kaingang e nas cidades próximas de onde residem.

A mãe da família pesquisada possui o segundo grau completo pelo sistema convencional de educação (ou seja, escolar) e cursou algumas matérias de bacharelado em missiologia (contudo, não completando o curso). É de descendência italiana, nasceu e se criou na cidade de Nonoai (RS), sendo filha de agricultores aposentados.

Ambos são fluentes nas línguas portuguesa e inglesa. Já os filhos possuem fluência na língua portuguesa e estão em processo de aquisição da língua inglesa.

Através da observação¹³, o acadêmico-pesquisador constatou, também, que a criança a ser ensinada em casa (filho mais velho), antes de iniciar o processo educativo, já estava familiarizado com as letras do alfabeto, tendo noções básicas da relação grafema-fonema. Entretanto, cabe ressaltar que esse conhecimento se mostrou bastante limitado, sem qualquer demonstração por parte da criança de competências mais elaboradas de leitura e escrita.

Com relação aos conceitos matemáticos, observou-se, também, que a criança em questão já possuía domínio sobre os algarismos e sobre quantidades, apesar de não possuir conhecimentos relativos às operações fundamentais.

3.2 Motivos para a escolha da educação domiciliar

Devido à experiência passada do pai da família, bem como a preocupação do mesmo (juntamente com sua esposa) com relação ao tipo de instrução oferecido pelo sistema escolar de educação, optou-se pela modalidade domiciliar de ensino. Entretanto, outras qualidades foram consideradas como determinantes para a referida escolha.

¹² O seminário que lhe conferiu o grau de bacharel não requer comprovação de escolarização prévia.

¹³ A observação se deu mediante conversas informais com os pais e com a criança, bem como o convívio com esta última durante brincadeira, visitas e outros eventos.

Assim como inúmeros outros adeptos e simpatizantes do *homeschooling*, os pais pesquisados pontuaram as seguintes características como vantagens desse sistema:

- melhor acompanhamento do desenvolvimento da criança por parte dos pais;
- participação mais efetiva dos pais na escolha “do que” e “como” ensinar;
- maior possibilidade de se trabalhar as aptidões e dificuldades particulares da criança;
- descontentamento com os resultados do sistema escolar de educação;
- possibilidade de se adequar o currículo às concepções filosóficas e religiosas da família;
- avaliar o processo de ensino-aprendizagem de uma forma livre da obrigatoriedade de se expedir classificações (notas);
- liberdade para se articular o tempo e o espaço dedicados à instrução;
- adequação à escolha de se alfabetizar as crianças, primeiramente, na língua inglesa;
- maior desenvolvimento de autonomia intelectual;
- dentre outros.

3.3 Planejamento

Antes do início dos trabalhos docentes, o acadêmico-pesquisar realizou uma reunião juntamente com os pais-mestres para delinear um planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante o período de pesquisa.

Após o diálogo, acordou-se que os conteúdos contemplados durante os momentos de ensino seriam:

- No tocante à alfabetização, os pais optaram pelo ensino da língua inglesa. Apesar de se pretende alfabetizar o filho-aluno também na língua portuguesa escrita, considerou-se (por experiência própria do pai) ser mais propícia a transição da língua escrita inglesa para a portuguesa do que o processo inverso;

- Para matemática foi proposto o ensino das operações fundamentais, iniciando pela soma. Isso se faria possível uma vez que a criança em questão já possui domínio suficiente sobre os algarismos e compreensão sobre quantidades;
- Ainda com relação à matemática se propôs um trabalho com as formas básicas da geometria;
- Por fim, foi sugerido um trabalho paralelo para o desenvolvimento, tanto da coordenação motora grossa quanto a fina.

Ressalta-se, ainda, que a língua inglesa foi selecionada, não somente para a alfabetização, mas para todo o processo educativo, sendo empregada em todos os momentos de ensino-aprendizagem.

Posteriormente, partiu-se para a seleção do material didático a ser utilizado (uma das preocupações principais da mãe da criança a ser ensinada). Diante de várias possibilidades decorrentes de materiais direcionados especificamente para o ensino domiciliar, selecionou-se aqueles que melhor se adequariam ao planejamento proposto. Nenhum material foi escolhido para ser utilizado na íntegra, buscando-se apenas as porções que se mostrassem mais pertinentes ao trabalho proposto.

Optou-se, ainda, por utilizar cadernos de ortografia e outros materiais direcionados especificamente para o trabalho da coordenação motora. Para tanto, houve acordo entre o acadêmico e os pais que esse elementos não deveriam ser inseridos no período específico de aula, mas sim utilizados como atividades paralelas, podendo ser realizadas pela criança em outros momentos do dia, quando de seu próprio interesse e escolha.

Quanto à divisão de responsabilidades entre os pais, durante o planejamento escolheu-se utilizar o seguinte modelo: o pai, por possuir maior domínio sobre a língua inglesa, seria responsável pela alfabetização, enquanto a mãe se dedicaria ao ensino de matemática.

Por fim, acordou-se que se iniciaria o ensino domiciliar no dia 12 de março, procurando-se seguir o planejamento proposto. Durante essa primeira semana haveria o acompanhamento por parte do acadêmico que, ao final da semana, analisaria os resultados do trabalho, reavaliando o planejamento, procurando a solução para eventuais problemas e sanando dúvidas¹⁴. Esse apoio pedagógico se manteve durante todo o período de pesquisa e foi requerido, justamente, por não haver uma capacitação própria por parte dos pais para direcionar suas ati-

¹⁴ Esclarece-se que, devido ao bom andamento do ensino durante a referida semana, não se fez necessário realizar modificações no planejamento.

vidades como mestres – o que foi suprido, em parte, pelo conhecimento adquirido pelo acadêmico em sua formação superior.

As “aulas” ocorreriam de segunda à sexta-feira, entre as treze e as quinze horas. Na primeira etapa (abrangendo cerca de uma hora) o pai estaria trabalhando com a criança, enquanto a mãe assumiria no restante do tempo.

É importante ressaltar que, apesar do período de ensino apresentado, os pais se comprometeram em utilizar vários momentos do cotidiano da criança para resgatar os conteúdos ensinados, instigando a recordação e a aplicação dos conhecimentos.

A metodologia utilizada para o ensino seguiu os moldes do ensino recebido pelo pai da família enquanto estudante, qual seja: o instrutor apresenta o material didático para o aluno, realizando algumas explicações iniciais e direcionando a criança para realizar suas próprias atividades, acompanhando o processo para eventuais ajustes ou esclarecimentos. Esse modelo parece ser o padrão do ensino domiciliar nos EUA, o que pode ser constatado através das respostas dadas pelos ex-alunos domiciliares pesquisados durante o período de estudos:

Estudávamos por módulos. Eram cinco matérias: Língua (inglesa), ciências, matemática, estudos sociais, e vocabulário. Cada módulo era organizado em etapas onde o aluno praticamente estudava por conta. O professor ou a professora era mais um monitor ou supervisor, pois, não precisava preparar o material (Ex-aluno A).

O Ex-aluno B ressalta, ainda, o papel do pai na instrução como apoio para eventuais dificuldades: “Meu pai relia a parte do livro que eu não estava entendendo e depois me explicava a matéria”.

Apesar de não se determinar um local específico para as “aulas”, através das observações realizadas durante a pesquisa percebeu-se que o ensino ocorreu, na maior parte do tempo, na cozinha (quando dos momentos direcionados pela mãe) e em um pequeno escritório (quando do direcionamento por parte do pai). Entretanto, salienta-se que em determinados momentos, devido a viagens ou visitas, o ambiente de estudo é transferido para os espaços que se tenha disponível.

Essa forma de utilização dos espaços também reflete o exposto pelos ex-alunos domiciliares que responderam a questionário. O Ex-aluno C, por exemplo, afirma que

estudava “em casa numa sala reservada para esse propósito e, algumas vezes, na cozinha enquanto minha mãe fazia almoço e outras coisas”.

Se mostra interessante, também, a variação explicitada pelo Ex-aluno A, que apresenta uma situação na qual há vários alunos domiciliares sendo ensinados ao mesmo tempos:

Havia um espaço separado para estudos. Estudávamos juntos (irmãos e primos) no mesmo local. Cada aluno estava num nível diferente (ano ou grau diferente) e os espaços eram organizados de tal forma que cada aluno tinha o seu próprio espaço.
(Ex-aluno A)

Foi possível perceber que, apesar de poucas adaptações, o planejamento proposto foi seguido. Além disso, as observações realizadas demonstram que o processo de ensino-aprendizagem em casa tem se enquadrado dentro das expectativas dos pais, uma vez que o filho-educando tem demonstrado um progresso considerável, principalmente em termos de alfabetização.

CAPÍTULO IV

4 ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO EDUCACIONAL E A EDUCAÇÃO DOMICILIAR

Há vários fatores que permeiam o processo educativo, os quais também devem ser discutidos e analisados de maneira extensiva para que uma eventual experiência de educação domiciliar obtenha resultados satisfatórios. Portanto, passa-se a considerar alguns pontos relevantes em termos didático-pedagógicos, contrapondo as considerações realizadas pelos autores às observações realizadas sobre as experiências práticas.

4.1 Currículo

Diante da possibilidade de aplicação de uma educação domiciliar não se pode ignorar o fato de que se faz necessária a constituição de um currículo próprio, criado para atender às particularidades dessa modalidade de educação.

Por currículo se entende a síntese de elementos culturais (conhecimentos, valores, costumes, crenças, hábitos) que conformam uma proposta político-educativa pensada e impulsionada por diversos grupos e setores sociais cujos interesses são diversos e contraditórios, ainda que alguns tendam a ser dominantes ou hegemônicos, e outros tendam a opor-se e resistir a tal dominação ou hegemonia (ALBA *apud* VASCONCELOS, 2000, p. 99).

Como se pode constatar, o currículo é um elemento do processo educativo que possui grande profundidade, extrapolando o mero conjunto de conteúdos ou um simples planejamento de ações.

Dessa forma, há de se destacar que o planejamento desenvolvido pelo acadêmico-pesquisador (conjuntamente com os pais-mestres) não poderia ser considerado um currículo adequado. Aliás, o referido plano nem ao menos poderia ser classificado como currículo, uma vez que contempla, unicamente, alguns assuntos a serem trabalhados, sem apresentar aprofundamento sobre as relações didáticas, políticas e filosóficas que deveriam permear as práticas docentes.

Através das observações realizadas pôde-se perceber que, justamente por essa falta de uma base curricular consistente, houve uma certa debilitação relativa ao direcionamento que os pais deveriam dar durante os momentos de ensino.

Esse déficit no potencial do processo educativo denuncia uma realidade na qual torna-se imperativa a existência de um currículo que possa nortear as práticas da modalidade domiciliar de educação no Brasil.

Seria contraditório propor um “enxerto” no qual se aplicaria à educação domiciliar o mesmo currículo da educação escolar, da mesma forma que seria desaconselhável a utilização de currículos vindos de outros países. O mais adequado deveria ser o desenvolvimento de uma proposta curricular nova e característica para uma versão brasileira da educação domiciliar.

Entretanto, considera-se pertinente discutir, em primeira instância, o rompimento com um paradigma já há muito presente nos processos da educação oficial brasileira. Esse paradigma diz respeito às “propostas curriculares”. Segundo Vasconcelos (2000), essas, que deveriam ser apenas orientações gerais para os pedagogos e seus pares, acabam se tornando dogmas, ideias que necessariamente devem ser levadas a cabo. Segundo o autor, é importante que cada instituição escolar “elabore seu currículo, dialogando com as orientações dadas, mas tendo em vista a realidade concreta em que se encontra, fazendo suas opções e compromissos.” (VASCONCELOS, 2000, p. 99-100)

Dessa forma, para a elaboração de um currículo coerente com a educação domiciliar, deve-se sim considerar os nortes apresentados pelo Estado, realizando as devidas adaptações para a realidade característica da modalidade, bem como das famílias que venham a aplicá-la.

Tratando, especificamente, da elaboração do currículo, Gutiérrez e Prieto (1994) apresentam características marcantes de um ensino alternativo ao tradicional que, acreditamos, devem ser levados em consideração durante a construção de um currículo para a instrução em casa. Segundo eles, o ensino deve:

- ser participativo;
- partir da realidade e fundamentar-se na prática social do estudante;
- promover atitudes críticas e criativas nos agentes do processo (pai-educador e filho-educando);
- abrir caminhos para a expressão e a comunicação;
- promover processos e obter resultados;
- fundamentar-se na produção de conhecimentos;
- ser lúdico, prazeroso e belo;
- desenvolver uma atitude pesquisadora.

Dessa forma, tendo em vista as necessidades da modalidade domiciliar de educação, bem como as características (já apresentadas) de um processo de ensino-aprendizagem consistente, participativo, eficiente e significativo, a construção de um currículo (ou vários) deveria ocorrer de forma sistemática e com um embasamento teórico coerente, tendo como atores todos os envolvidos e interessados na modalidade.

Todo o processo de educação depende de um currículo adequado, o ensino domiciliar não é diferente.

Enfim, conclui-se que a inexistência de um currículo adequado às exigências da educação domiciliar se mostra como um entrave para a implementação desse sistema no Brasil. Assim, antes de qualquer prática relativa a essa modalidade, faz-se necessário discutir e elaborar de forma adequada uma proposta curricular que atenda às especificidade de um ensino que é dado no lar.

4.2 Material didático

Considerando a falta de material científico específico sobre a educação domiciliar, bem como de estudos relativos à produção e aplicação de materiais didáticos direcionados a esse sistema, para tratar do assunto, buscou-se amparo em aportes teóricos relativos à modalidade conhecida como “educação à distância”. Considera-se que essa “ponte” entre as formas de ensino pode ser realizada devido a proximidade de ambas – em especial no que tange a produção de material didático.

Pela própria natureza de um ensino ministrado pelos pais, o material didático adquire um papel diferenciado e, por que não, mais importante do que nos processos de educação escolar.

Ao tratar da educação à distância, Gutiérrez e Prieto (1994) afirmam que, nessa modalidade, o material é responsável pela mediação que, em termos escolares, é realizada pelos professores. Dessa forma, os materiais didáticos devem possuir características marcadamente diferentes, desde seu planejamento até sua utilização.

A diferença passa inicialmente pelo tratamento dos conteúdos, que estão a serviço do ato educativo. De outra forma: o temático será válido na medida em que contribua para desencadear um processo educativo. Não interessa uma informação em si mesma, mas uma informação mediada pedagogicamente (GUTIÉRREZ e PRIETO, 1994, p. 62).

Tal concepção também é compartilhada por Sales, que afirma ser “o material didático [...] um elemento mediador que traz em seu bojo a concepção pedagógica que norteia o ensino aprendizagem” (2005, p. 3).

Em outros países, nos quais a educação domiciliar já é uma realidade concreta, há uma enorme gama de materiais didáticos elaborados especificamente para essa proposta de ensino.

Segundo Boudens (2002), nos EUA há uma autêntica “indústria do ensino em casa”, responsável pela produção de material de apoio como: vídeos, jogos, recursos audiovisuais, livros didáticos, módulos de ensino (instrução programada), cursos por correspondência, etc.

Como já foi afirmado, seria inconveniente importar esse material tendo-se o único cuidado de traduzi-lo. O ideal seria a produção de material por parte dos próprios brasileiros, baseando-se na realidade (e, porque não, diversidade) cultural característica do Brasil¹⁵.

¹⁵ Tal ação, não somente possibilitaria a utilização de materiais adequados ao país, como propiciaria o surgimento de um novo ramo no mercado de materiais didáticos, sendo interessante, também, em termos econômicos.

Diante da necessidade de se produzir material didático específico para a educação domiciliar no Brasil, considera-se que se torna imprescindível uma elaboração consistente teoricamente e muito bem planejada – devido à natureza diversificada da referida modalidade e de seu distanciamento da educação presencial.

O fato de que a modalidade à distância esteja centrada não no professor-educador-que-desaparece, mas nos materiais de instrução, que têm de ser previamente planejados, elaborados, validados e distribuídos, traz uma série de características que é preciso conhecer-se e saber aplicar pedagogicamente com muito mais eficácia e precisão do que na modalidade presencial. Caso contrário, os riscos são maiores e os fracassos poderiam ser irreparáveis (GUTIÉRREZ e PRIETO, 1994, p. 14).

Os autores, tratando da educação à distância, afirmam que a necessidade de um bom planejamento para a produção de materiais didáticos específicos reside no fato destes adquirirem uma função de mediação do conhecimento muito mais profunda do que na educação presencial. Tal realidade é verídica, também, com relação ao material requerido para a educação domiciliar.

Gutiérrez e Prieto (1994) ainda apresentam quatro momentos básicos da produção de materiais destinados ao ensino à distância: produção; produto; distribuição e uso.

Segundo os autores, essas etapas estão presentes na elaboração e efetiva utilização de produtos didáticos que, muitas vezes, caem na armadilha do consumismo capitalista, ou mesmo da educação tradicional – conservadora e desprovida de significado. Portanto, afirmam que se faz necessária uma prática de produção pautada, não em um planejamento de vendas, mas em um planejamento educacional, a saber: participativo, dinâmico, contextualizado e que objetive a construção do sujeito que estará se utilizando dos materiais como mediação do conhecimento.

Para tanto, sugerem três fases de tratamento para o material: a) tratamento com base no tema – trata da delimitação dos conteúdos a serem trabalhados, bem como de recursos pedagógicos com a finalidade de tornar as informações acessíveis, claras e bem organizadas; b) tratamento com base na aprendizagem – cuida dos exercícios que irão enriquecer o texto, efetivando o processo educativo e o aproximando das experiências e do contexto do aluno; c) tratamento com base na forma – o último tratamento do material refere-se à apresentação visual do material, ou seja: diagramação, ilustrações, tipos de letras, cores, etc.

Partindo da lógica dessas etapas, os materiais didáticos domiciliares precisariam, em primeira instância, de um currículo bem elaborado e coerente com as exigências sociais em termos de conhecimentos e desenvolvimento de competências. Entretanto, esses conteúdos deveriam ser articulados com a realidade dos alunos. Afinal, uma vez que a “adaptação do ensino à criança” é uma das vantagens apontadas pelos defensores da modalidade, o material didático necessita de uma flexibilidade que permita essa adaptação ao contexto do filho-educando.

Além disso, um elemento que não deve ser descartado é a apresentação visual dos artefatos educativos. Considerando-se que a criança terá uma “relação” mais próxima do material, este deve ser agradável e atrativo esteticamente, instigando sua utilização e evitando eventuais “cansaços”.

Ainda sobre a produção de material didático, Sales (2005) pontua as seguintes características como necessárias para os instrumentos de aprendizagem: interatividade; seqüenciação de idéias e conteúdos; relação teoria-prática e auto-avaliação.

Dentre os quatro pontos apresentados, ressalta-se a “interatividade” e a “auto-avaliação” como os mais relevantes para a educação domiciliar. O primeiro se refere a uma necessidade decorrente do caráter mais individual do ensino em casa, o que demanda uma maior interação do sujeito com o objeto do conhecimento, ou seja, o aluno deverá ser capaz de “dialogar” com o material didático, utilizando-o para realizar suas próprias análises e reflexões.

Já o segundo ponto se faz importante pelo caráter de autonomia propiciado pelo *homeschooling*. Através da auto-avaliação o aluno domiciliar pode constatar como está progredindo em relação a sua aprendizagem e, assim, realizar as modificações necessárias em seu procedimento. Dessa forma, o material didático deve ser elaborado de forma a direcionar a criança nesse processo de analisar sua aprendizagem e utilizar essa análise para seu progresso em termos de desenvolvimento educacional.

Ainda sobre o assunto, Sales (2005) ressalta a importância de recursos tecnológicos como suporte didático para o ensino à distância. Segundo a autora,

No ritmo de mudança, temos vivenciado novidades intensas, também, no contexto educativo e o desenvolvimento permanente das tecnologias de comunicação e informação, dentre outras questões, tem potencializado as estratégias educativas, principalmente na modalidade a distância. Este movimento tem suscitado a reflexão e pesquisa entre os educadores, que buscam refletir sobre a educação neste contexto permeado pelas inovações e a constante transformação (SALES, 2005, p. 2)

Essa visão pautada no aproveitamento de recursos tecnológicos é compartilhada por Grandó; Konrath e Tarouco (2003). As autoras afirmam que

[...] utilizando sistemas de ensino-aprendizagem altamente interativos é possível oportunizar um ambiente ativo e aberto de aprendizagem onde os estudantes trabalham visando desenvolver seus planos individuais, com base em suas habilidades, conhecimento e interesses. Neste sentido a organização do material educacional em pequenos segmentos que serão agregados em função das necessidades de aprendizagem dos estudantes é altamente desejável (GRANDÓ; KONRATH E TAROUCO, 2003, p. 2).

Entretanto, ressaltam que a utilização das referidas possibilidades tecnológicas devem levar em consideração, não somente questões relativas à *ergonomia* ou *engenharia de sistemas*, mas, principalmente, os pressupostos apresentados por teorias de aprendizagem coerentes e direcionadas por um projeto educativo consistente.

Diante dessas sugestões de ordem prática, há de se refletir, também, sobre a questão tida pela maior parte dos autores como a mais importante a ser considerada para a produção de qualquer tipo de material didático: os objetivos pedagógico-políticos dos sujeitos produtores de tais ferramentas.

Segundo Sales, “consciente ou inconscientemente, o planejamento e a constituição do material didático que mediará situações de ensino e aprendizagem, está intimamente relacionado com a concepção pedagógica do produtor deste material” (2005, p. 3). A autora defende que a mídia escolhida como mediadora do conhecimento elaborado será responsável por grande parte do resultado do processo e, que, por isso, deve ser potencializada por um planejamento consistente e intencional (não-neutro). Dessa forma, volta-se a compreensão de que se faz necessário um direcionamento curricular adequado.

No caso dos ex-alunos domiciliares pesquisados, todos utilizaram material didático disponibilizado por um sistema norte-americano de educação domiciliar. “Chamava-se ACE. Era um material vindo dos EUA de uma organização chamada *Accelerated Christian Education* (Ex-aluno A).

Já no contexto assistido para a produção da presente pesquisa, não utilizou-se um material didático específico, havendo uma seleção de vários objetos educacionais distintos, levando-se em consideração a relevância dos tais para o processo que havia-se proposto.

Os materiais foram selecionados pelo acadêmico-pesquisador juntamente com os pais-mestres. Essa coleta foi realizada dentro de um universo de opções adquirido anteriormente pelos pais (que já pretendiam aplicar a educação domiciliar mesmo antes do contato com o projeto que culminou com este trabalho). Todos os livros didáticos, atividades, imagens, jogos educativos e audiovisuais são de origem estrangeira (USA) e foram elaborados especificamente para o *homeschooling*. Cabe ressaltar que o material norte-americano foi escolhido por se adequar, não somente à modalidade de educação, mas à opção dos pais por alfabetizarem a criança, primeiramente, na língua inglesa.

Poder-se-ia ter escolhido um único material para ser utilizado, entretanto, optou-se pela mescla das diferentes opções, haja vista algumas deficiências encontradas nas mesmas (em termos de metodologia, apresentação gráfica, clareza do conteúdo, etc.). Pode-se citar como exemplo o material *Accelerated Christian Education (ACE)* – o mesmo utilizado por todos os ex-alunos de educação domiciliar que responderam ao questionário. Segundo as respostas dos ex-alunos, o referido material apresentava o conteúdo de forma clara, dividindo-se em módulos e segmentando as áreas do conhecimento (disciplinas) através de livros didáticos com as instruções, conhecimentos e atividades.

Segundo as respostas dos pesquisados, o ponto forte desse material é a sistematização, como pode ser percebido na resposta do Ex-aluno A: “O ponto forte dele foi a sistematização. Com algo sistematizado, fica fácil se organizar”. Entretanto, exige memorização e “[...] era muito repetitivo” (Ex-aluno C). Dessa forma, considera-se que outros materiais poderiam ser inserido em conjunto, suprimindo questões como ludicidade, reflexão e outros aspectos não tão bem trabalhados pelo ACE.

Se faz necessário ressaltar, também, que a ordem dos assuntos abordados nos livros didáticos não foi seguida à risca, procurando-se articular os conteúdos com o planejamento realizado à princípio.

Por iniciativa dos pais, em paralelo, foram apresentados para o aluno domiciliar DVD's educativos da série *Little Frog*, direcionados especificamente à alfabetização (em inglês). Há de se considerar que a base da alfabetização do aluno pesquisado se deu, quase que em totalidade, através desse material.

Os referidos DVD's são divididos em 3 discos: o primeiro trata do alfabeto e da relação grafema-fonema; o segundo da junção das letras a fim de formar palavras simples (de uma ou duas sílabas, carregando, apenas, relações “monogâmicas” das letras); e o terceiro apresenta a construção de palavras mais complexas (maior número de sílabas e regras mais complexas de construção das palavras)¹⁶.

Ainda em análise do material, pôde-se perceber que a concepção de alfabetização utilizada é a sintética, pautando-se no método fônico – ou seja: iniciar com a apresentação das letras e seus valores fonéticos, prosseguindo para a apropriação de sílabas simples, complexas, frase e textos (em uma escala crescente em termos de complexidade).

Apesar da concepção conservadora de alfabetização, o conteúdo é transmitido de uma maneira muito eficaz e lúdica, a saber: de uma história (em forma de desenho animado) cheia de referências, humor, músicas e macetes para a recordação daquilo que está sendo ensinado. Essa eficiência está explicitada, principalmente, quando observado que o aluno domiciliar assistia aos DVD's, não em seu período de aprendizado, mas de lazer. Ou seja: o material veio a ser reconhecido pela criança como diversão e, dessa forma, foi assimilado com muito mais propriedade. Por fim, o material também traz jogos multimídia de fixação do aprendido (também considerados pelo aluno como diversão).

A eficiência dessas práticas pode ser comprovada pelo progresso do aluno estudado, mas, deve-se ressaltar que o material é de origem estrangeira, se amoldando ao contexto do caso específico apresentado, sobrando a necessidade de uma produção qualificada de materiais direcionados para o público brasileiro (respeitando as condições teórico-práticas apresentadas anteriormente).

Por fim, acredita-se que as análises aqui realizadas abrangeram um caráter mais geral do assunto, buscando amplitude sobre o tema, e não aprofundamento. Portanto, sugere-se um estudo mais específico sobre a questão, culminando, talvez, com futuros trabalhos científicos relativos, mais estritamente, ao estudo da produção e aplicação de material didático direcionado à educação domiciliar – além da possibilidade de adaptação de outros objetos educacionais proveniente de modalidades de educação diversas, bem como a aplicação das diferentes tecnologias nesse processo alternativo de ensino-aprendizagem.

¹⁶ Durante a pesquisa, somente os dois primeiros DVD's haviam sido utilizados para a instrução do aluno domiciliar.

4.3 Avaliação

A avaliação se mostra como um dos elementos mais característicos da educação oficial. Afinal, é através dela que se pode quantificar e qualificar os progressos obtidos através do processo de ensino-aprendizagem. E, como tal, não pode ser ignorada pelas proposições da modalidade domiciliar de educação.

Frente uma proposta diferenciada de educação (como a domiciliar), o processo de avaliação a ela vinculado também deve ser diferenciado. É necessário que se realize um trabalho minucioso para elaborar a forma mais adequada de averiguar os progressos dos alunos do lar.

Em uma realidade na qual haja uma instituição reguladora, a avaliação se torna ainda mais imprescindível, uma vez que é através dela que a instituição poderá comprovar o aprendizado do educando para, então, lhe conferir a certificação relativa às capacidades desenvolvidas/adquiridas.

Entretanto, deve-se considerar dois fatores essenciais quando da proposição de qualquer forma avaliativa para a educação domiciliar. Primeiramente:

Há de se distinguir, inicialmente, “Avaliação” e “Nota”. Avaliação é um processo abrangente da existência humana, que implica uma reflexão crítica sobre a prática, no sentido de captar seus avanços, suas resistências, suas dificuldades e possibilitar uma tomada de decisão sobre o que fazer para superar os obstáculos. A nota, seja na forma de número (ex.: 0-10), conceito (ex.: A, B, C) ou menção (ex.: Excelente, Bom, Satisfatório, Insatisfatório), é uma exigência formal do sistema educacional (VASCONCELOS, 1992, p. 33).

De acordo com a citação apresentada, não se deve cair no engano de se confundir avaliação com “notificação”, ou seja, com a emissão de pareceres classificatórios (as notas).

Em segundo lugar, também não se pode ignorar que, apesar de seu papel fundamental, por vezes a avaliação tem sido uma forma de segregar aqueles que não alcançam o “patamar” proposto. Com efeito, como afirma Vasconcelos (1992), de forma corriqueira, aquele que instrui a criança deixa de acompanhar seu “crescimento” para agir como um *detetive*, procurando provas que a “incriminem”, ou seja, age para provar sua incapacidade e puni-la através das notas.

É fundamental construir um panorama dos progressos realizados pelo educando. Porém, a classificação por meio de notas, apesar de sua exigência por parte do sistema educacional, pode acabar se tornando uma espécie de *violência simbólica*¹⁷.

Conclui-se, então, que uma proposta diferenciada de avaliação para a educação domiciliar, não somente permite uma adequação efetiva às suas características particulares, como possibilita a negação e crítica dos modelos excludentes de notificação utilizados em larga escala pelo sistema educacional escolar.

Segundo Gutiérrez e Prieto, “a avaliação é consequência do projeto educativo.” (1994, p. 129), o que é corroborado por BAMBERG *et. all.* (2006, p. 10):

Além do atendimento à legislação específica, o projeto pedagógico corporifica o processo ensino-aprendizagem. Isso significa que quando se pensa o processo avaliativo numa perspectiva diagnóstica, isto é, avaliar como a ação global se constitui num meio para atingir uma idéia ou projeto, estamos colocando em foco a observação das condições da realidade a fim de fazer as mudanças que se fazem necessárias para que ela se oriente na direção dos objetivos propostos.

Neste mesmo sentido, Luckesi afirma que a avaliação deve andar lado-a-lado com o planejamento, com o fim de demonstrar se o processo tem se mantido coerente com sua função social e funcionalidade prática. O autor afirma que a avaliação tem uma função crítica, não no sentido de apontar falhas nesse ou naquele participante (ou função) integrante do processo, mas sim de “analisar e verificar onde está havendo estrangulamento de um curso de ação e como ele pode ser superado” (LUCKESI, 2007).

De acordo com Gutiérrez e Prieto, uma avaliação alternativa à tradicional se fundamenta em dois aspectos primordiais:

- identificação dos referentes básicos do processo de avaliação: quem avalia quem, como se avalia, etapas da avaliação, grau de coerência entre a filosofia pedagógica e as técnicas de avaliação, grau de coerência entre o quantitativo e o qualitativo;
- identificação dos eixos básicos a avaliar: apropriação de conteúdos, relações com o contexto, compromisso com o processo, produtos conseguidos, envolvimento na comunidade com grupos e com a rede (GUTIÉRREZ e PRIETO, 1994, p. 128).

Com relação aos aspectos a serem avaliados, os mesmo autores pontuam os seguintes: apropriação de conteúdos; desenvolvimento e mudança de atitudes; desenvolvimento da criatividade; capacidade para se relacionar e obtenção de produtos.

¹⁷ Essa expressão foi utilizada por Pierre Bourdieu para se referir às ações de dominação e opressão que estão enraizadas na cultura geral de tal maneira que são consideradas naturais e justificadas.

Já Luckesi (1998), em seu texto “Verificação ou Avaliação: o que pratica a escola?”, vota pelo abandono do caráter classificatório das ações aferidoras escolares, sugerindo o seguinte procedimento em três etapas: a) coletar, analisar e sintetizar as manifestações cognitivas, afetivas e psicomotoras dos educandos; b) atribuir qualidade a essa configuração a partir de um padrão mínimo de condutas validado por educadores e especialistas e c) tomar decisões sobre as condutas docentes e discentes a serem seguidas diante dos resultados apresentados (se negativos, que se encontrem saídas para que todos os alunos cheguem ao padrão mínimo, se positivos, que se analise a melhor forma de prosseguir com os trabalhos).

Diante do exposto, considera-se que a avaliação tem significado real somente quando apresenta como objetivo um **diagnóstico do processo de ensino-aprendizagem**, com o fim de constituir um direcionamento para as ações posteriores. Ou seja: avaliar-se-á o processo, e não o sujeito.

Esse conceito foi aplicado durante as práticas de monitoramento e intervenção sobre o processo de ensino-aprendizagem acompanhado pelo acadêmico-pesquisador. Durante a observação das atividades realizadas pelo aluno domiciliar – realizada com o fim de constatar os progressos em termos de alfabetização –, percebeu-se que o mesmo estava em um processo bom, entretanto, com algumas dificuldades de leitura e escrita de palavras com mais de uma sílaba, bem como de palavras mais complexas (quais sejam: aquelas com maior complexidade na relação grafema-fonema).

O bom desempenho na relação grafema-fonema pode ser percebido através do seguinte quadro – elaborado a partir de avaliação realizada no início do mês de julho, ou seja, cinco meses após o início do processo de alfabetização:

Como o aluno escreveu	Forma correta de escrita	Tradução
TAD	TAD	Girino
BATMAN	BATMAN	Batman (homem morcego)
FIG	FIG	Figo
BIØMAN	BIG MAN	Homem grande
CAT	CAT	Gato
JAT	JET	Jato
BE2T	BEST	Melhor
MAD	MAD	Bravo/louco
FAN	FAN	Ventilador
DAD	DAD	Pai
VAN	VAN	Van/furgão
MET	MET	Encontrei
BET	BET	Aposta
HOT	HOT	Quente

Tabela elaborada pelo acadêmico-pesquisador a partir de avaliação realizada durante a pesquisa de campo (vide anexo 6).

Como pode-se observar, em se tratando de palavras monossílabas não há grandes dificuldades, salvo em momentos nos quais os fonemas se confundem com relação ao grafema correspondente, como no caso de “JAT” e “JET” que são, sonoramente, muito parecidas.

Da mesma forma, percebeu-se, através de outras observações que, em se tratando dos conteúdos concernentes à matemática, apesar de um ótimo desempenho na resolução mental de problemas envolvendo a soma (bem como o início da apropriação da subtração), havia dificuldade quando do momento de transcrever essas operações. Há de se ressaltar que os pais, a princípio, não perceberam tais problemas durante as “aulas”, sendo necessária a avaliação para que a constatação fosse feita.

Neste sentido, os pais demonstraram certa preocupação, questionando o acadêmico-pesquisador se a criança estaria além ou aquém do esperado. Com efeito, diante das contribuições teóricas apresentadas até o momento, seria incoerente *classificar* o aluno domiciliar como *além* ou *aquém* do que deveria. Ao contrário, foi afirmado aos pais-mestres que a avaliação foi positiva por demonstrar o que já se conquistou e o que ficou pendente do planejado inicialmente, e que, agora, as *lacunas* explicitadas deveriam ser trabalhadas com maior ênfase, a fim de sanar os problemas não identificados anteriormente – o que foi aceito de bom grado (e com alívio) pelos pais pesquisados.

Por fim, em termos mais práticos, Gutiérrez e Prieto sugerem que uma das melhores formas de avaliação é através do desenvolvimento de *produtos*, ou seja, criações intelectuais dos próprios educandos – como redações, por exemplo. Segundo os autores, os alunos, ao final de um período de aprendizagem, deveriam produzir trabalhos baseados no que, efetivamente, assimilaram do conteúdo mediado.

A proposta de um texto alternativo e de construção do próprio texto tem como condição básica a avaliação e auto-avaliação permanentes. Sem dúvida a instituição encarregada do sistema levará um registro dos avanços dos estudantes, que de alguma forma será mensurável, mas o segredo do processo passa pela co-responsabilidade, pela maneira em que os sistemas coercitivos da avaliação são um contra-senso na educação à distância (GUTIÉRREZ e PRIETO, 1994, p. 128).

Como visto, a produção realizada pelo próprio filho-aluno serviria como parâmetro de avaliação para os pais, para a instituição reguladora (caso houvesse uma) e para o próprio educando, que poderia averiguar seu nível de desenvolvimento.

Já não se trata daquilo de “se respondeu bem, vá adiante”. O prosseguimento do processo é mais digno e conseqüente: o interlocutor, ao obter o produto, julga se pode seguir adiante e o faz com a alegria e o gozo da obra realizada. Insistimos, não estamos deixando toda a avaliação por conta do interlocutor, mas também insistimos: para que a avaliação seja formativa o interlocutor tem que ser agente ativo de seu processo (GUTIÉRREZ e PRIETO, 1994, p. 132).

Dessa forma, a avaliação se torna uma responsabilidade e um instrumento de todos os atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Ainda sobre os produtos, afirmam que esses “[...] são tão palpáveis que dão à educação uma maior seriedade: evitam o azar ligado à resposta acertada e às tensões próprias das provas tradicionais. Os produtos são a melhor prova que existe para comprovar a aprendizagem.” (GUTIÉRREZ e PRIETO, 1994, p. 131)

Apesar de todo o exposto até o momento, considera-se este um trabalho introdutório, haja vista a necessidade de futuras pesquisas e análises mais aprofundadas. Permanece a sugestão para futuros trabalhos que tratem das especificidades de uma avaliação voltada, especificamente, à educação domiciliar.

4.4 Relações interpessoais - socialização

“Pedagogos e psicólogos afirmam que as crianças que não freqüentam a escola ficam com deficiências na competência social e na capacidade de resolver conflitos.” (A POLEMICA das crianças que estudam em casa, [199-], p. 1)

Lado-a-lado com a questão legal, o *relacionamento interpessoal* é o fator mais utilizado para criticar a proposta da educação domiciliar. Afinal, como se pode perceber pela citação acima, vários estudiosos afirmam que não mandar uma criança para a escola equivale a privar o sujeito de um *contato social* imprescindível para seu desenvolvimento.

“É na escola que os jovens aprendem a lidar com as diferenças e situações do dia-a-dia, como a competitividade. Esse espaço, na verdade, funciona como uma minissociedade, onde se aprende a conviver com gente boazinha, chata, boba, mandona.” (CORREIO BRASILIENSE *apud* BOUDENS, 2002, p. 10)

Vicária (2006) também questiona se a proposta de instruir as crianças em casa não caracterizaria uma forma de *segregação*. Além disso, a autora cita a existência de especialistas que criticam o excesso de proteção dado pelos pais em um ambiente de educação domiciliar.

Outro autor que comenta sobre o *problema da sociabilização* é Demócrito Reinaldo Filho. Segundo ele, aqueles que são contrários à modalidade domiciliar de educação argumentam que “as crianças que passam períodos prolongados em casa com seus pais podem ter suas relações afetadas com outras crianças ou adultos, tornando-se isoladas e arredias.” (REINALDO FILHO, 1999, p. 1)

Essa inquietação com o desenvolvimento social também é demonstrada por alguns pais, como se pode perceber através do seguinte trecho retirado de um texto de Julio Severo:

Os pais dão várias razões para não dar educação escolar em casa aos seus filhos. Açam que não têm tempo nem condições financeiras. Ficam com medo de dar um passo tão “radical”. Mas, mais que tudo, se preocupam com o fato de que seus filhos terão **dificuldade de se relacionar socialmente** (SEVERO, 2005, p. 8) (Grifo nosso).

A preocupação caracterizada pelos exemplos citados tem base teórica consistente, pois parte de pressupostos das teorias psicológicas do desenvolvimento mais bem aceitas dentro do campo pedagógico nos dias atuais, a saber: o Construtivismo de Jean Piaget e o Sócio-Interacionismo de Lev Semionovich Vigotsky.

A primeira destas teorias tem como princípio norteador a noção de que a evolução psíquica de um indivíduo tem por base estruturas biológicas e cognitivas de existência prévia. Na medida em que o sujeito amadurece, essas estruturas vão se desenvolvendo, permitindo um aprendizado cada vez mais elaborado, e a aquisição de habilidades psíquicas mais complexas.

Com relação ao papel do contato social, Piaget

distingue dois aspectos no desenvolvimento mental. O primeiro refere-se ao aspecto psico-social, que compreende tudo o que a criança recebe do ambiente exterior, ou seja, o que ela aprende por transmissão familiar, escolar e educativa em geral. O segundo diz respeito ao aspecto psicológico (espontâneo), isto é, ao desenvolvimento da inteligência propriamente dita, às formas que a criança deve elaborar por si mesma (PALANGANA, 2001, p. 137).

Neste sentido, apesar da espontaneidade relativa à inteligência, a interação da criança com adultos e outras crianças se torna essencial para seu desenvolvimento mental. Segundo Palangana (2001), essa sociabilização desencadeia processos de desequilíbrio, assimilação e acomodação, culminando com uma equilibração majorante¹⁸, necessária para o incremento cognitivo em qualquer etapa da vida do sujeito.

¹⁸ Essas categorias elaboradas por Piaget dizem respeito ao “conflito” resultante do contato do sujeito com conhecimentos novos ou com a necessidade de habilidades que ainda não possui, o que permite a obtenção de níveis mais elevados na forma de pensar e lidar com o mundo.

Vale, ainda, ressaltar a postura de Piaget ao afirmar que o contato social da criança não pode ser restrito aos indivíduos mais experientes (adultos ou crianças mais velhas) ou a seus pares (outras crianças em idade aproximada), mas que deve contemplar ambas as formas de relacionamento como necessárias ao desenvolvimento pleno.

[...] a criança se socializa mais, ou de modo diferente, com os seus semelhantes do que com os adultos. Onde a superioridade do adulto impede a discussão e a cooperação, o companheiro dá ocasião a essas condutas sociais, que determinam a verdadeira socialização da inteligência. De maneira oposta, onde a igualdade dos companheiros impede a questão ou a interrogação, o adulto está a sua disposição para responder (Piaget *apud* PALANGANA, 2001, p. 146).

Vigotsky dá uma ênfase ainda maior ao papel do social na formação da mente (e do sujeito como um todo). Na realidade, este pode ser considerado o postulado mais característico da teoria vigotskyana.

Segundo o autor, enquanto ocorre a troca de experiências entre indivíduos que se relacionam,

um processo interpessoal é transformado num processo intrapessoal. Todas as funções no desenvolvimento da criança aparecem duas vezes: primeiro, no nível social, e, depois, no nível individual; primeiro entre pessoas (interpsicológica), e, depois, no interior da criança (intrapsicológica). Isso se aplica igualmente para a tenção voluntária, para a memória lógica e para a formação de conceitos. Todas as funções superiores originam-se das relações reais entre indivíduos humanos (VIGOTSKY, 2000, p. 75).

Palangana (2001) afirma que Vigotsky considera o fator biológico como determinante para o comportamento humano em suas primeiras formas. Entretanto, esse comportamento se apresenta meramente reativo. Mas é no constante contato com as pessoas mais experientes que a criança começa a desenvolver as formas de comportamento mais complexas, que caracterizam o ser humano. Para Vigotsky, “a natureza humana é, desde o início, essencialmente social: é na relação com o próximo, numa atividade prática comum, que os homens, mediados pelos signos e instrumentos, se constituem e se desenvolvem enquanto tal.” (PALANGANA, 2001, p. 149)

Em que pesem as particularidades de cada teoria, ambas dão uma importância significativa à interação dos sujeitos para o desenvolvimento de sua personalidade. Dessa forma, não há como negar que, partindo dos pressupostos teóricos apresentados, a educação domiciliar pode fazer com que o desenvolvimento psíquico do aluno se torne deficiente.

Uma vez privada do universo social oferecido pela escola, mantendo o restrito contato com sua família, a criança teria seu desenvolvimento comprometido, podendo sofrer danos e prejuízos profundos.

Entretanto, deve-se considerar que essa questão, apesar de ser um complicador, não impede a aplicação de uma instrução não-escolar. Afinal, com efeito, **a escola não é o único ambiente no qual as trocas sociais acontecem.**

Deve-se, em qualquer instância, ter em mente o cuidado de não se permitir que a instrução no lar “feche” a criança no microverso familiar. Para que isso não ocorra, há inúmeras possibilidades de ações de cunho socializador que permitiriam o contato e as trocas necessários para o desenvolvimento infantil.

Para uma visão mais prática sobre o assunto, passa-se a relatar as respostas dos ex-alunos domiciliares submetidos à questionário.

Diante da questão: **“Você acha que teve problemas com falta de sociabilização? Por quê?”**, o Ex-aluno A respondeu da seguinte forma: “Não. Apenas não segui o ‘padrão’ na sociabilização. No meu ‘mundo’ haviam colonos, kaingangs, americanos, chineses, brasileiros de todas as origens, e tantos outros. Creio que a minha sociabilização foi mais completa.”

Já o Ex-aluno B afirmou o seguinte: “Eu acredito eu tive um pouco. Mais pela questão de eu ser filha única e morar em um lugar em que não tinham mais pessoas que estudavam da mesma maneira. Mas sempre fiz amizades e brinquei com crianças da minha idade nos finais de semana.”

Como pode-se perceber, a falta de contato social que pode surgir devido à natureza do ensino doméstico é relativa, considerando-se as possibilidades de integração em outros espaços e momentos.

Em outra questão, o Ex-aluno A ainda afirma que ele e seus irmãos (e, até, primos) estudavam juntos, no mesmo espaço. Dessa forma, havia uma certa interação também durante o período de ensino.

Essa realidade não é a mesma do Ex-aluno B, que estudava sozinho, mas constitui uma outra possibilidade de contato/interação social (considerando-se, é claro, que não deve ser a única).

Com relação ao aluno domiciliar assistido pelo acadêmico-pesquisador, as observações demonstram que não parecem haver problemas relativos ao convívio social. A dinâmica familiar em questão é bastante movimentada, contando com constantes visitas (sejam essas feitas ou recebidas pela família). Além disso, há um grande envolvimento em atividades religiosas, o que

permite um contato considerável da crianças com outros sujeitos da mesma idade, bem como de faixas etárias diversas.

Por fim, considera-se as relações com outros familiares (mais ou menos distantes). Os laços consangüíneos apresentados deixam transparecer relações afetivas fortes, o que culmina com um constante contato relativo à primos, tios, avós, etc.

Diante disto, acredita-se que, até o momento, tais atividades têm se constituído como eficientes desenvolvedores da sociabilidade do aluno domiciliar observado, caracterizando-se como suficientes para um bom processo de desenvolvimento sócio-afetivo.

Em suma, a sociabilização é essencial para o desenvolvimento de qualquer indivíduo, e deve ser considerada com cuidado redobrado em um ambiente de educação domiciliar – uma vez que uma proposta de formação não-escolar, se mal direcionada, pode ocasionar a segregação da criança e, conseqüentemente, prejudicar seriamente sua construção psíquica. Entretanto, essa necessidade pode ser suprida através outros meios que não a educação institucionalizada.

Finalizando, dentre as ações que podem ser utilizadas como fornecedoras do contato social necessário a cada sujeito, sugere-se:

- atividades comunitárias – rua do lazer, festas populares, trabalhos voluntários (compatíveis com a idade da criança), etc.;
- atividades esportivas – torneios amadores, competições interbairros, escolinhas de futebol/vôlei/xadrez..., etc.;
- atividades em espaços públicos – praças, parques, ginásios, centros comunitários, etc.;
- visitas – não somente a outros integrantes da comunidade, mas a asilos, locais de trabalho (dos pais ou outros), corpo de bombeiros, etc.;
- atividades culturais – C.T.G's, grupos de danças típicas, grupos de resgate cultural/étnico, etc.;
- atividades religiosas – participação em atividades eclesiásticas, escolas dominicais, etc.;
- atividades em conjunto com outras crianças instruídas em casa – há, ainda, a possibilidade de se reunir alguns “alunos do lar” para que, juntos, assistam a uma aula “especial”, ou para que façam trabalhos/pesquisas em conjunto.

Essas são somente algumas das possibilidades existentes para promover o contato social entre as crianças instruídas em casa, porém, já demonstram como é possível realizar esse trabalho sem déficit no desenvolvimento dos sujeitos.

Para maiores esclarecimentos, sugere-se, mais uma vez que estudos específicos sejam realizados sobre essa matéria, trazendo uma maior consistência teórico-prática com relação às opções para um desenvolvimento social sadio dos alunos domiciliares.

4.5 Formação do educador

A complexidade que envolve o processo educativo é inquestionável, assim como a necessidade de uma série de competências básicas para o direcionamento de um processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, é imperativo que haja uma formação específica (se possível, em nível superior) para aqueles que pretendam atuar como profissionais da educação.

Neste sentido, ao analisar a proposta da educação domiciliar para o Brasil, percebe-se uma situação incômoda. Os pais, que deveriam assumir a responsabilidade pela instrução de seus filhos, em sua maioria não possuem formação pedagógica compatível com a função que deveriam ocupar.

No caso dos ex-alunos domiciliares pesquisados, todos afirmaram que seus pais-mestres haviam concluído, pelo menos o segundo grau.

“Ambos os meus pais tinham 2o grau completo” (Ex-aluno A).

O Ex-aluno B afirma, ainda, que seu pai também possuía ensino superior: “Meu pai tem Mestrado em Teologia e Psicologia”.

Por fim, ressalta-se a resposta do Ex-aluno C, que relata uma instrução específica para a educação domiciliar por parte de seus responsáveis: “Todos tinham o segundo grau completo e também tinham feito um curso para nos ensinar em casa”.

Poder-se-ia considerar o ingresso dos pais em curso superior para receber instrução didático-pedagógica específica. Porém, essa possibilidade demandaria tempo e investimentos consideráveis, tornando-se proibitiva para a maior parte das famílias.

Já a proposta de um curso mínimo para que os pais possam instruir seus filhos algo bastante interessante. Entretanto, essa capacitação deveria ser bem direcionada, com uma fundamentação pedagógica consistente e rica, tanto teórica quanto praticamente. Ressalta-se, ainda, que o tempo e o esforço que deveriam ser direcionados para tal atividade, tal qual o

caso da educação superior, poderiam inviabilizar essa opção para a maior parte da população (não se descartando, porém, sua possibilidade – sugerindo-se mais estudos a respeito).

Uma terceira opção se apresenta mais realista e com uma potencialidade maior para sua efetivação: seguindo a proposta de instituições reguladoras para a educação domiciliar, estas poderiam (ou deveriam) disponibilizar de pessoal especializado, com formação pedagógica direcionada para a capacitação e auxílio dos pais que optem por educar seus filhos no lar. Dessa forma, os pais poderiam receber um direcionamento adequado para suas práticas mediante o aconselhamento de pedagogos formados, sem custos adicionais – desde que a instituição em questão seja, como já proposto, sem fins lucrativos.

Entretanto, essa possibilidade demandaria uma formação acadêmica característica, ou, pelo menos, uma capacitação posterior específica para o direcionamento em questão, uma vez que não se trata das práticas docentes e de gestão que, em geral, os cursos superiores contemplam¹⁹.

Dessa forma, sem maiores subsídios teóricos ou práticos para discutir o assunto, e dada a complexidade do tema em questão, vota-se por um estudo específico sobre a temática, buscando-se aportes relevantes para a construção de conclusões mais consistentes sobre a formação necessária para a educação domiciliar (seja para os pais, seja para instrutores pedagógicos).

¹⁹ Tal possibilidade se mostra interessante, também, por constituir um novo nicho de mercado: o direcionamento pedagógico para pais. Esta opção permitiria a geração de um grande número de empregos, guardadas as proporções da demanda que poderia vir a existir.

CONCLUSÕES

O objetivo da presente pesquisa foi dar uma resposta satisfatória à questão “Quais são os principais entraves e as vantagens em relação à implantação do ensino domiciliar no Brasil?”. Portanto, diante dos dados coletados e das análises realizadas, acredita-se que a resposta objetivada foi alcançada.

Ao explicitá-la, optou-se por apresentar as conclusões da presente pesquisa através das respostas encontradas para as questões de pesquisa delimitadas quando da elaboração do projeto que culminou com o presente trabalho.

Com relação à primeira questão, considera-se que a educação domiciliar consiste, caracteristicamente, em uma modalidade de educação que não contempla o espaço escolar, realizando suas atividades na residência do próprio aluno (ou em outros espaços alternativos), sendo os pais deste os agentes idealizadores, mantenedores e direcionadores do processo de ensino-aprendizagem.

Quanto à segunda questão de pesquisa, a legislação brasileira não apresenta qualquer impedimento à implantação da modalidade domiciliar de educação. Entretanto, não possui qualquer regulamentação relativa a esse tipo de ensino, o que impediria qualquer cidadão de receber certificação por ter completado seus estudos através do ensino em casa.

Respondendo ao terceiro questionamento norteador, constatou-se, também, que fora do Brasil desde a década de 70 vem sendo realizadas pesquisas no campo pedagógico que dão consistência teórica aos argumentos daqueles que defendem o *homeschooling*. Autores (como John Holt) têm se dedicado a embasar de forma consistente as práticas domiciliares de educação em países como EUA e Japão. Entretanto, há de se ressaltar que tais estudos não têm contemplado a realidade brasileira. Dessa forma, apesar da produção científica estrangeira, percebe-se a carência de embasamento teórico para a aplicação da modalidade no Brasil.

Por fim, contemplando a última questão de pesquisa, foi perceptível que os benefícios levantados pelos simpatizantes da educação domiciliar são corroborados pelas experiências práticas pesquisadas. Afinal, a flexibilidade do ensino, a proximidade dos pais, a autonomia no aprendizado e o maior controle dos conteúdos apresentados (dentre outras vantagens apontados) foram constatados, tanto nas respostas dos ex-alunos domiciliares submetidos a questionário, quanto na experiência de educação domiciliar acompanhada pelo acadêmico-pesquisador.

Dessa forma, responde-se ao problema de pesquisa afirmando que os principais entraves para a implantação da educação domiciliar no Brasil são: a falta de certificação da instrução por parte do Estado; a demanda por um currículo e de material didático adequados às exigências da modalidade; e a necessidade de um cuidado maior com a socialização dos filhos-alunos. Enquanto as principais vantagens são: maiores possibilidades de adaptação ao contexto; melhor atendimento das necessidades do aluno; maior contato com os familiares; e um maior desenvolvimento da autonomia intelectual e da atitude pesquisadora.

Diante disso, conclui-se que a educação domiciliar pode ser aplicada no Brasil, demandando, todavia, um esforço da comunidade científica na direção de propiciar aporte teórico adequado para a prática, bem como do Estado em regulamentar a forma mais adequada de incorporar essa modalidade às possibilidades de instrução oficial, permitindo o reconhecimento e a certificação para quem tenha optado por ela.

Apesar de se considerar as respostas encontradas satisfatórias, ressalta-se que a presente pesquisa buscou, como o próprio título denuncia, um estudo geral sobre o tema em questão, contemplando o assunto em termos de amplitude, e não de profundidade. Dessa forma, sugere-se pesquisas posteriores direcionadas para as questões mais específicas do tema, como: o desenvolvimento de um currículo específico; a produção de material didático adequada; as possibilidades de criação de uma instituição educacional reguladora das práticas de ensino domiciliar; formas de avaliação da aprendizagem dos filhos-alunos; capacitação para os pais-mestres; possibilidades de acompanhamento pedagógico por parte de profissionais formados em nível superior; dentre outros.

Por fim, espera-se que a presente pesquisa tenha esclarecido diversas questões concernentes ao assunto, dando uma visão geral sobre o tema e despertando o interesse de outros pesquisadores no sentido de dispensar esforços na elaboração de outros trabalhos que contemplem a temática. Permitindo, assim, a inclusão do Brasil nessa discussão atual e que vem permeando pesquisas em vários países.

REFERÊNCIAS

A POLÊMICA das crianças que estudam em casa. [S.l.: s.n.], 2004. Disponível em: <http://www.dw-world.de/dw/article/0,2144,1442526,00.html>. Acesso em 18 jul. 2006.

BAMBERG, Élcio José et. all. **Avaliação enquanto processo pedagógico**. Chapecó: UNOCHAPECÓ Virtual, 2006. Disponível em CD.

BOUDENS, Emile. **Ensino em casa no Brasil**. Brasília, 2002. Consultoria Legislativa da Área XV - Educação, Desporto, Bens culturais, Diversões e Espetáculos Públicos, da Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/diretoria/Conleg/estudos/200417.pdf>. Acesso em 15 jul. 2006.

BRASIL. Anais da Câmara. Sessão em 26 de janeiro de 2004. Discurso do Sr. Deputado Elimar Máximo Damasceno. Disponível em: <http://juliosevero.blogspot.com/2005/01/discurso-sobre-educao-escolar-em-casa.html>. Acesso em: 15 jul. 2006.

_____. Comissão de Educação e Cultura. Dá parecer sobre o Projeto de Lei n. 6.001/01, do Deputado Ricardo Izar, apensado ao Projeto de Lei n. 6.484/02, do Deputado Osório Adriano. [S.l.]. Sala da Comissão, 07 abr. 2005. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/293188.htm>. Acesso em 15 jul. 2006.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1946. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm. Acesso em: 03 out. 2006.

_____. Lei n. 4024/61, de 20 de dezembro de 1961. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional [revogada pela lei n. 9394/96]. Ministério da Educação: [Brasília], [s. d.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4024.htm. Acesso em: 03 out. 2006.

_____. Lei n. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Ministério da Educação: [Brasília], [s. d.]. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm>. Acesso em: 03 out. 2006.

DOBSON, Linda. **A brief history of american homeschooling**. [S.l.], 2006. Disponível em: <http://www.synergyfield.com/history.asp>. Acesso em 20 nov. 2006.

EDUCAÇÃO. In: DICIONÁRIO universal da língua portuguesa. [S.l.]: Priberam Informática, 199-2004. Disponível em: <http://www.priberam.pt/dlpo/dlpo.aspx>. Acesso em 16 set. 2006.

ESCOLA em casa vs escola fora. [S.l.: s.n.], 2001. Disponível em: <http://www.apagina.pt/arquivo/Artigo.asp?ID=1344>. Acesso em 15 jul. 2006.

FARENÇA, Patrick. **John Holt and the Origins of Contemporary Homeschooling**. [S.l.], 1999. Disponível em: <http://www.mhla.org/information/resourcesarticles/holtorigins.htm>. Acesso em: 03 out. 2006.

GRANDO, Anita; KONRATH, Mary Lúcia Pedrosa; TAROUÇO, Liane. **Alfabetização visual para a produção de objetos educacionais**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2003. Disponível em: www.cinted.ufrgs.br/renote/set2003/artigos/artigo_anita.pdf. Acesso em: 15 mai. 2007.

GUTIÉRREZ, Francisco e PRIETO Daniel. **A mediação pedagógica: educação à distância alternativa**. Campinas: Papirus, 1994.

ILLICH, Ivan. **Sociedade sem escolas**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Planejamento e Avaliação na Escola: articulação e necessária determinação ideológica**. Disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_15_p115-125_c.pdf. Acesso em 24 abr. 2007.

MANACORDA, Mario Alighiero. **História da educação: da Antigüidade aos nossos dias**. 8. Ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MARROU, Henri-Irénée. **História da educação na Antigüidade**. São Paulo: E.P.U, 1990.

PALANGANA, Isilda Campaner. **Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social**. 3. ed. São Paulo: Summus Editorial, 2001.

PRIMEIRA vitória dos pais. **Correio Brasiliense**, 22 jun. 2001. Disponível em: http://www.ipm.org.br/pp_noti_view.php?num=1205&inic=9480. Acesso em: 18 jul. 2006.

REINALDO FILHO, Demócrito. **O homeschooling na era da internet**. [S.l.], 1999. Disponível em: <http://www.infojus.com.br/area1/democritofilho7.htm>. Acesso em 15 jul. 2006.

SALES, Mary Valda da Souza. **Uma reflexão sobre a produção do material didático para E.A.D.** Universidade do Estado da Bahia: Salvador, 2005. Disponível em: www.abed.org.br/congresso2005/por/pdf/044tcf5.pdf. Acesso em 15 mai. 2007.

SMITH, Mike. **HomeSchool heartbeat**. [S.l.], 2004. Disponível em: <http://www.hslda.org/docs/hshb/52/hshb5206.asp>. Acesso em 20 nov. 2006.

VASCONCELOS, Celso dos Santos. **Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar**. São Paulo: Libertad, 1992.

_____. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico - elementos metodológicos para elaboração e realização**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VICÁRIA, Luciana. **Educação vem de berço**. [S.l.], 2001. Disponível em: http://www2.uol.com.br/aprendiz/n_revistas/revista_educacao/setembro01/destaque.htm. Acesso em 15 jul. 2006.

VIGOTSKY, Liev Semi. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

VILHENA, Carlos. **Goiano entra na justiça para garantir a educação de seus filhos em casa.** [S.l.], 2006. Disponível em:
<http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2006/05/354426.shtml>. Acesso em 15 jul. 2006.

APÊNDICES

QUESTIONÁRIO APLICADO A EX-ALUNOS DE EDUCAÇÃO DOMICILIAR

1. Em quais etapas de sua educação você recebeu educação domiciliar? (Ex.: primário, segundo grau...)
2. Qual era a ocupação de seus pais quando optaram pela educação domiciliar para você? E qual a ocupação deles hoje?
3. Com que idade você começou a estudar em casa?
4. Por que seus pais/responsáveis optaram por esse tipo de educação?
5. Em que local (ou locais) você estudava? E em que horários?
6. Quem “dava as aulas” para você?
7. Que grau de instrução essa(s) pessoa(s) tinha(m)?
8. Como aconteciam as aulas?
9. Alguém mais estudava com você? Quem? Como acontecia a interação com os outros alunos?
10. Que material didático foi utilizado?
11. Esse material requeria a presença de um instrutor?
12. Como era esse material visualmente? (Ex.: agradável, colorido, pobre, etc.)
13. A apresentação do conteúdo era clara?
14. Os exercícios propostos eram de fácil compreensão?
15. Na sua opinião: quais os principais pontos fracos e fortes desse material?
16. Você ou seus pais tiveram algum problema legal por causa da educação domiciliar?
17. Você recebeu certificação pelos estudos? Se não, como pretende lidar com isso?
18. Na sua opinião, quais são as principais vantagens da educação domiciliar?
19. E quais as principais desvantagens?
20. Quais foram as principais dificuldades que você enfrentou durante os estudos?
21. Na sua opinião, como deve ser a educação domiciliar para que seja proveitosa?
22. Você acha que teve problemas com falta de sociabilização? Por quê?
23. Você pretende ensinar seus filhos em casa? Por quê?
24. Você acredita que a educação domiciliar pode dar certo no Brasil? Por quê?
25. Na sua opinião, quais são as principais dificuldades que devem ser enfrentadas pela educação domiciliar no Brasil?

ANEXOS

Anexo 1

PROJETO DE LEI Nº 6001, DE 2001
(Do Sr. Ricardo Izar)

Dispõe sobre o ensino em casa

O Congresso Nacional decreta:

A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

A educação básica será desenvolvida por meio do ensino, que poderá ser oferecido em instituições próprias, denominadas escolas, ou ministrado na casa do aluno, segundo regras que serão estabelecidas pelos sistemas de ensino.

As crianças e os adolescentes que, comprovadamente, recebem a educação básica em casa, ficam dispensadas da matrícula em estabelecimento escolar e da exigência de frequência mínima de 75% da carga horária mínima anual.

A responsabilidade pela oferta de educação básica em casa é dos pais, que em nenhuma hipótese poderão transferir a tarefa a outra pessoa.

As escolas reservarão parte de suas vagas à matrícula de alunos que tiverem recebido a educação básica em casa, no todo ou em parte.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o presente projeto de lei, pretendemos enriquecer o sistema de ensino brasileiro com um método alternativo de educação básica. Trata-se do ensino em casa, ou da educação básica domiciliar, desenvolvida na residência do aluno, sob a responsabilidade direta dos pais.

O ensino em casa, internacionalmente conhecido como *homeschooling*, é realidade em diversos países, dentre os quais os Estados Unidos, onde aproximadamente 1,8 milhão de crianças estariam sendo educadas pelos pais.

No Brasil, ensinar os filhos em casa, em substituição à frequência escolar, é atividade ilegal, pois o método não é reconhecido pelo Ministério da Educação. Para obter o certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio, o *homeschooler* brasileiro é obrigado a submeter-se a exames supletivos, que só podem ser prestados pelos maiores de quinze e dezoito anos, respectivamente.

É nosso entendimento que o aprendizado em casa é um direito básico do cidadão. Atribuí-lo com exclusividade ao sistema escolar configura abuso de poder, ingerência indevida da autoridade na vida privada, desrespeito pela liberdade de ensinar e aprender. Obrigar a criança e o adolescente a freqüentar a escola é sujeitá-los à confrontação diária com a violência, o uso de drogas e, principalmente, uma orientação pedagógica nem sempre condizente com as convicções filosóficas, éticas e religiosas de determinadas famílias.

Estas as razões por que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2001.

Deputado Ricardo Izar

Anexo 2

PROJETO DE LEI Nº 6484, DE 2001

(Do Sr. Osório Adriano)

Institui a educação domiciliar no sistema de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1 Fica instituído no sistema público de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios a educação domiciliar nos níveis de 1º e 2º graus.

Parágrafo único – Educação domiciliar é aquela ministrada no lar por membros da própria família ou tutores sob a orientação e supervisão das escolas.

Art. 2 As Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, administrarão a educação domiciliar através dos orientadores educacionais das próprias escolas.

Art. 3 Cada escola pública destinará até 5% a mais do número de vagas oferecidas para serem ocupadas pela educação domiciliar.

Art. 4 A família ou tutor que por motivo superveniente optar pelo regime da educação domiciliar será responsabilizada diretamente pela transmissão do conteúdo das disciplinas.

Art. 5 O estudante em regime de educação domiciliar será submetido a avaliações e exames periódicos pela escola em que estiver matriculado.

Parágrafo único – O fraco desempenho do estudante nos exames parciais poderá levar ao cancelamento do regime de educação domiciliar.

Art. 6 Os pais ou tutores serão responsáveis perante a escola pelo desempenho

do estudante em regime de educação domiciliar.

Parágrafo único . Para obter o direito à educação domiciliar os pais ou tutores do estudante deverão comprovar formação escolar compatível e disponibilidade de tempo adequada.

Art. 7 A implantação do regime de educação domiciliar será feita gradualmente e na medida em que as pesquisas e avaliações revelarem a sua eficiência .

Art. 8 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal no seu Art. 23, Inciso V determina que: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ...V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência”. No art. 24 , Inciso IX fica ainda estabelecido que: “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre ... IX – educação, cultura, ensino e desporto;...”

A iniciativa contida neste Projeto de Lei parece, portanto, compatível com os dispositivos constitucionais que distinguiram as competências federal, estadual e municipal para legislar sobre a questão da educação. Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação está aberta a todas as experiências pedagógicas que se propuserem a ampliar as oportunidades da educação para aos cidadãos brasileiros, sem distinção de raça, cor ou credo.

Ao se propor, portanto, a criação da educação domiciliar, através deste Projeto de Lei, o que se quer é ampliar ainda mais este leque de oportunidades, criando a alternativa de uma integração da família com a escola e vice-versa, atribuindo a ambos responsabilidade comum na educação de crianças e jovens.

Práticas similares vêm sendo desenvolvidas em diversos países, com êxito maior ou menor, devido ao grau de expectativa criado para cada modelo. Nos Estados Unidos, por exemplo, onde há 5 anos 12 % da população era a favor da educação domiciliar, a mesma pesquisa realizada recentemente revelou que hoje 47% das famílias são favoráveis ao sistema

de ensino domiciliar. A sua aplicação tem apresentado resultados favoráveis também na Alemanha, na Inglaterra, Espanha e na França. Ignorar, portanto, a experiência, seja por preconceito ou em decorrência de algum dispositivo legal específico, é manter-se fora do universo das novas tecnologias e da nova pedagogia.

Para se ter uma idéia do que está acontecendo nessa área, na Espanha, onde a frequência à escola é obrigatória até aos 16 anos, um tribunal deu sentença favorável a pais que ensinavam em casa ao filho de sete anos. Na Alemanha escola em casa é ilegal, mas várias famílias processadas judicialmente e multadas foram, entretanto, autorizadas a dar continuidade à educação dos filhos domiciliarmente.

Difunde-se, portanto, a cada dia mais a idéia de que o ensino domiciliar não interrompe o processo de educação de crianças e adolescentes. Há problemas, evidentemente, mas também virtudes como a contribuição para evitar que crianças e adolescentes sejam submetidos à violência das ruas, que já se estende às escolas, à influências danosas ao seu desenvolvimento e ao uso de drogas, já que os pais podem protegê-los, acompanhando de perto esses estudantes nas suas atividades.

A grande resistência à educação domiciliar vem de uma corrente de educadores que vê nesse modelo de ensino prejuízos para a sociabilização dos estudantes. Sabe-se, contudo, que também para esse problema vêm sendo realizadas pesquisas e experimentos nos campos da pedagogia, da psicologia e da sociologia com vistas a encontrar novas soluções e alternativas.

Esse projeto traz, portanto, entre outros méritos, o de também ampliar o número de vagas nas escolas, ao estender a educação para dentro dos lares dos estudantes. Amplia-se, com isso, o espaço virtual das escolas e a responsabilidade direta das famílias, tutores e até de professores.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2001.

Deputado Osório Adriano

Anexo 3

QUESTIONÁRIO PARA EX-ALUNOS DE EDUCAÇÃO DOMICILIAR (Ex-aluno A)

- 1) Em quais etapas de sua educação você recebeu educação domiciliar? (Ex.: primário, segundo grau...)**
Todos os anos exceto o segundo ano do primeiro grau. Nesse ano, estudei numa escola pública.
- 2) Qual era a ocupação de seus pais quando optaram pela educação domiciliar para você? E qual a ocupação deles hoje?**
Sempre foram missionários.
- 3) Com que idade você começou a estudar em casa?**
Em torno dos meus seis anos de idade.
- 4) Por que seus pais/responsáveis optaram por esse tipo de educação?**
Eles optaram por várias razões:
A primeira razão era questão de praticidade. O local onde morávamos era muito distante de uma escola boa. Além de incumbir gastos a mais (transporte, material escolar, etc.) tinha o problema de enviar os filhos para morarem longe dos pais.
Outro motivo pelo qual este sistema fora adotado pela nossa família, foi devido à necessidade de mobilidade. Como precisávamos viajar frequentemente, isto quebraria o andamento dos nossos estudos num sistema “normal”. Ensino doméstico nos proporcionou a possibilidade de levar a “sala de aula” e os professores (nossos pais) juntos conosco. Embora atrasaríamos, tínhamos o controle sobre o andamento dos nossos estudos. Assim, era possível levar os nossos materiais (apostilas, livros, etc.) e estudarmos no carro (se tinha essa habilidade) ou nas casas onde ficávamos. Não era algo regrado ou uniforme, mas sempre esteve ali presente. Estávamos sempre cientes do nosso andamento. Outro ponto importante foi a participação das vidas dos nossos pais. Como missionários, eles sempre tinham pessoas hospedados no nosso lar, inclusive de diversas línguas e culturas (Kaingang, Guaranis, colônos de origem italiano e alemão, americanos, chineses, etc.), nos tornamos participantes das vidas deles, ou seja, da “atividade” deles como missionários. O estudo no lar mantinha um elo forte com os nossos pais e sempre nos fez sentir parte da vida deles. Quando precisavam da nossa ajuda estávamos por perto.
- 5) Em que local (ou locais) você estudava? E em que horários?**
Havia um espaço separado para estudos. Estudávamos juntos (irmãos e primos) no mesmo local. Cada aluno estava num nível diferente (ano ou grau diferente) e os espaços eram organizados de tal forma que cada aluno tinha o seu próprio espaço.
Os horários eram preferencialmente de manhã, mas sempre havia flexibilidade nos horários conforme a situação de necessidade.
- 6) Quem “dava as aulas” para você?**
Os nossos pais. A questão de “dar as aulas” precisa ser bem explicado. O nosso material era preparado de tal forma que a professora ou o professor não precisaria “preparar aula”. O material funcionava de tal maneira que os nossos pais se tornaram monitores ou supervisores
- 7) Que grau de instrução essa(s) pessoa(s) tinha(m)?**
Ambos os meus pais tinham 2o grau completo.

8) Como aconteciam as aulas?

Estudávamos por módulos. Eram cinco matérias: Língua (inglesa), ciências, matemática, estudos sociais, e vocabulário. Cada módulo era organizado em etapas onde o aluno praticamente estudava por conta. O professor ou a professora era mais um monitor ou supervisor, pois, não precisava preparar o material. Era necessário terminar 12 módulos para cada matéria em um ano. A vantagem deste sistema era que, se eu não passasse no módulo, repetia o módulo e não o ano. Assim, não perderia um ano inteiro.

9) Alguém mais estudava com você? Quem? Como acontecia a interação com os outros alunos?

Os meus “colegas” de aula eram os meus irmãos e os meus primos. A interação na sala de aula era controlada, pois, cada aluno estava num ano diferente.

Eu auxiliava muito a minha mãe e a minha tia no ensino sendo que era o mais velho de todos.

É interessante lembrar que nas “escrivatinhas” haviam divisórias para que um não interferisse com o outro.

10) Que material didático foi utilizado?

Chamava-se ACE. Era um material vindo dos EUA de uma organização chamado (Accelerated Christian Education).

11) Esse material requeria a presença de um instrutor?

Exigia muito pouco a presença de um instrutor sendo que o material já era preparado para que o aluno pudesse estudar e se avaliar. A presença de instrutor era mais por motivo de direcionamento e tirar dúvidas.

12) Como era esse material visualmente? (Ex.: agradável, colorido, pobre, etc.)

O material era muito colorido, especialmente para o primeiro grau. Cada matéria tinha sua cor, língua inglesa era vermelho, ciências era azul, estudos sociais era verde, matemática era amarelo, e vocabulário era violeta.

Haviam personagens e pequenas estorinhas para ensinar virtudes (paciência, tratar bem ao seu próximo, etc.) e até por questões de humor infantil.

Como era um material de natureza cristã, também havia um versículo bíblico em cada módulo e parte da prova era a memorização de porções (nos anos iniciais) e do verso inteiro.

13) A apresentação do conteúdo era clara?

Na maioria das vezes era, especialmente nos anos do primeiro grau e nos anos iniciais do segundo grau. Nos anos finais do segundo grau muita coisa era difícil pelo fato dos materiais necessitarem de correções e de melhorias. Isso já foi mudado a alguns anos.

14) Os exercícios propostos eram de fácil compreensão?

Às vezes sim, mas problemas são difíceis mesmo. É para isso que estamos estudando, aprender a resolver problemas na vida. :)

15) Na sua opinião: quais os principais pontos fracos e fortes desse material?

Se o material fosse seguido ao pé da letra, ou seja, se fosse seguido tudo o que era exigido, ficaríamos em função todo o dia no estudo e não haveria como fazer tudo. Se tornaria pesado e estressante. Não fizemos isso, pois era totalmente imprático.

O ponto forte dele foi a sistematização. Com algo sistematizado, fica fácil se organizar. Se os meus pais sentissem que estava faltando algo, eles tinham a liberdade de desviar do caminho proposto pelo material, e depois voltar quando o problema fosse resolvido.

16) Você ou seus pais tiveram algum problema legal por causa da educação domiciliar?

Nunca tivemos problema desta natureza.

17) Você recebeu certificação pelos estudos? Se não, como pretende lidar com isso?

Recebi pelo sistema que usamos (ACE). Aqui no Brasil não tenho ainda. Se precisar, faria um curso, ou um supletivo para ter o reconhecimento. Isso não tem sido um problema para mim até o presente momento.

18) Na sua opinião, quais são as principais vantagens da educação domiciliar?

A primeira vantagem é que cada aluno pode ser ensinado dentro do seu contexto diário, e dentro das suas capacidades naturais. Por exemplo, um aluno que é bom na matemática, mostrará isso desde os seus anos iniciais. Isso pode ser trabalhado muito bem e os pais têm mais tempo para ver e desenvolver essas capacidades nos seus filhos. Isso é muito difícil de acontecer no contexto de uma sala de aula onde um professor/a precisa dar atenção igual a, no mínimo, uma dúzia de alunos, todos com capacidades e habilidades diferentes um do outro. No ensino domiciliar, o aluno pode desenvolver dentro das suas capacidades naturais, e ser guiado a melhorar naquelas áreas (alfabetização, etc.) onde tem maiores dificuldades.

Divide melhor a carga de educação dos nossos filhos. Os professores (os pais, no caso) não estão massificando a educação, mas estão personalizando-a aos alunos (seus filhos).

19) E quais as principais desvantagens?

A primeira desvantagem é a falta de convicção dos pais. Se os pais não acreditam que é bom ou que vai dar certo, sugiro que não experimente. Será frustrante e também usado como exemplo de que não funciona.

Outra desvantagem seria se os pais “ajudassem” os filhos onde acabam não ajudando.

20) Quais foram as principais dificuldades que você enfrentou durante os estudos?

No segundo grau, o material foi difícil. Parece que estava em fase experimental. Por isso era difícil.

Tive problemas com a matemática, porque nenhum dos pais tinham a formação na área. Isso me estimulou a buscar maiores subsídios. Tempos depois consegui encontrar outro material que me ajudou a quebrar a “barreira da matemática”.

21) Na sua opinião, como deve ser a educação domiciliar para que seja proveitosa?

Primeiro, deve ser por convicção. Os pais precisam entrar tendo uma certa firmeza, entendendo que não vai ser fácil.

Segundo, precisa haver muita flexibilidade no tocante a algumas áreas do cotidiano. Algo sempre vai precisar ser deixado de lado para que os pais possam educar os seus filhos.

22) Você acha que teve problemas com falta de sociabilização? Por quê?

Não. Apenas não segui o “padrão” na sociabilização. No meu “mundo” haviam, colonos, Kaingangs, americanos, chineses, brasileiros de todas as origens, e tantos outros. Creio que a minha sociabilização mais completa.

23) Você pretende ensinar seus filhos em casa? Por quê?

Primeira razão é a mobilidade. Como tenho entrado no mesmo rumo que os meus pais, vamos estar nos deslocando para outros locais no futuro. O ensino domiciliar nos permitirá a continuação do ensino dos nossos filhos sem quebrar o andamento dos seus estudos.

A segunda razão é a convicção de que é o nosso dever, meu e da minha esposa, a educação dos nossos filhos.

A terceira razão é para nos proporcionar a possibilidade de desenvolver as capacidades dos nossos dois filhos. O mais velho tem habilidade na lógica e matemática. A mais nova tem habilidade musical. Em cima disso podemos também desenvolver as áreas onde terão maiores dificuldades.

24) Você acredita que a educação domiciliar pode dar certo no Brasil? Por quê?

Creio que sim. Não pode ser uma cópia de um outro país, como nos EUA. Precisaria ser adaptado à realidade do Brasil, histórico, geográfico, cultural e linguístico.

25) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades que devem ser enfrentadas pela educação domiciliar no Brasil?

A primeira dificuldade é o preconceito contra. Por não conhecerem, a maioria acredita que não daria certo. Portanto, haverá discriminação contra.

A segunda dificuldade é a necessidade de material. Se existe algo desta natureza no Brasil, ela não tem sido muito divulgada.

O estudo dos pais é outro problema. Os pais precisarão ter um preparo para poderem se direcionarem no dia a dia.

Outra dificuldade será a necessidade e organizações para o preparo dos pais, de materiais, e de supervisão para auxiliarem os pais.

Anexo 4

**QUESTIONÁRIO PARA EX-ALUNOS DE EDUCAÇÃO DOMICILIAR
(Ex-aluno B)**

- 1) Em quais etapas de sua educação você recebeu educação domiciliar? (Ex.: primário, segundo grau...)**
Primário e Segundo grau.
- 2) Qual era a ocupação de seus pais quando optaram pela educação domiciliar para você? E qual a ocupação deles hoje?**
Missionários.
- 3) Com que idade você começou a estudar em casa?**
A partir dos 4 anos.
- 4) Por que seus pais/responsáveis optaram por esse tipo de educação?**
Porque facilitava nas viagens e a flexibilidade dos horários.
- 5) Em que local (ou locais) você estudava? E em que horários?**
No escritório com minha própria escrivaninha. Das 9 da manhã ate 3 horas da tarde. Eu tinha intervalo para o almoço de uma hora.
- 6) Quem “dava as aulas” para você?**
Na maior parte do tempo eu fazia tudo sozinha pois os livros eram auto-didáticos, mas quando surgiam duvidas, o meu pai os tiravam.
- 7) Que grau de instrução essa(s) pessoa(s) tinha(m)?**
Meu Pai tem Mestrado em Teologia e Psicologia.
- 8) Como aconteciam as aulas?**
Meu pai lia a parte do livro que eu não estava entendendo e depois em explicava a matéria.
- 9) Alguém mais estudava com você? Quem? Como acontecia a interação com os outros alunos?**
Não. Eu estudei sozinha.
- 10) Que material didático foi utilizado?**
Accelerated Christian Education(ACE) ou School of Tomorrow.
- 11) Esse material requeria a presença de um instrutor?**
Não só de um monitor.
- 12) Como era esse material visualmente? (Ex.: agradável, colorido, pobre, etc.)**
Colorido, agradável e muito bem ilustrados.
- 13) A apresentação do conteúdo era clara?**
Muito clara.
- 14) Os exercícios propostos eram de fácil compreensão?**
Sim muito fácil.

15) Na sua opinião: quais os principais pontos fracos e fortes desse material?

Fracos: Poderiam ter mais ênfase em literatura. Encorajando os alunos a lerem mais e analisarem o que estão lendo. Fortes: Bastante repetição de maneiras variadas em diversas series me ajudou a gravar muito bem o material. Também estudando em casa tendo assistência de um para um com o professor. O material muito bem explicado por si próprio encoraja o aluno a a prender as coisas por leitura própria.

16) Você ou seus pais tiveram algum problema legal por causa da educação domiciliar?

Não.

17) Você recebeu certificação pelos estudos? Se não, como pretende lidar com isso?

Tenho nos Estados Unidos. No Brasil não, então infelizmente terei que fazer um supletivo para reconhecimento de formação.

18) Na sua opinião, quais são as principais vantagens da educação domiciliar?

O contato um a um com o professor ou monitor e também passa mais tempo com os pais. Da a oportunidade para os pais criarem os seus filhos da maneira que eles querem sem precisar que os filhos aprendam coisas erradas dos colegas da escola. Também as crianças estão sendo ensinadas por pessoas que tem um interesse maior nelas e da educação delas - os pais.

19) E quais as principais desvantagens?

Estarem sozinhos mas isso pode ser resolvido com um grupo de pessoas que sao ensinados dessa maneira se reunirem juntos uma ou duas vezes por semana para fazerem programações educativas juntos. E na educação física que também pode ser resolvido colocando o aluno em uma escolinha de futebol ou natação.

20) Quais foram as principais dificuldades que você enfrentou durante os estudos?

Na matéria de química pela falta de material pois não tínhamos condições financeiras naquela época e por não ter um outro grupo de pessoas por perto que estudavam como eu estudei.

21) Na sua opinião, como deve ser a educação domiciliar para que seja proveitosa?

Como eu relatei acima, com um grupo desses alunos se reunindo para fazerem programações educativas cada semana e providenciando algum tipo de esporte para a criança desenvolver fisicamente também. Mas academicamente falando será tudo muito proveitoso para o aluno.

22) Você acha que teve problemas com falta de sociabilização? Por quê?

Eu acredito eu tive um pouco mais pela questão de eu ser filha única e morar em um lugar em que não tinham mais pessoas que estudavam da mesma maneira. Mas sempre fiz amizades e brinquei com crianças da minha idade nos finais de semana.

23) Você pretende ensinar seus filhos em casa? Por quê?

Eu acredito que sim por causa daquele relacionamento que constrói entre os pais e filhos.

24) Você acredita que a educação domiciliar pode dar certo no Brasil? Por quê?

Eu acredito que sim porque muitos Brasileiros estão infelizes com o sistema educativo e falta de recursos das escolas Brasileiras. Também não estamos dando valor aos muitos

professores que estão afrente dessas crianças e muitos desanimando-se não dão tanto valor a educação da criança como os próprios pais dariam. Sei que muitos pais brasileiros estão interessados na melhor educação possível para seus filhos e eu digo que e o ensino domiciliar.

25) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades que devem ser enfrentadas pela educação domiciliar no Brasil?

Reconhecimento pelo MEC.

Anexo 5

**QUESTIONÁRIO PARA EX-ALUNOS DE EDUCAÇÃO DOMICILIAR
(Ex-aluno C)**

- 1) Em quais etapas de sua educação você recebeu educação domiciliar? (Ex.: primário, segundo grau...)**
Do pré primário até ao segundo grau.
- 2) Qual era a ocupação de seus pais quando optaram pela educação domiciliar para você?**
Missionários
- 3) E qual a ocupação deles hoje?**
Missionários
- 4) Com que idade você começou a estudar em casa?**
Com seis anos de Idade.
- 5) Por que seus pais/responsáveis optaram por esse tipo de educação?**
Por ser filhos de missionários nós tínhamos uma vida de certa forma inquieta, pois, meus pais sempre tinham que viajar, portanto não podíamos estar estudando numa escola normal. Tínhamos também a opção de estudar numa escola para filhos de missionários no estado de Goiás porém, meus pais não gostavam da idéia de deixar os filhos para outros criarem, pois era deles as responsabilidades e eles não queriam estar longe de nós.
- 6) Em que local (ou locais) você estudava? E em que horários?**
Em casa numa sala reservada para esse propósito e algumas vezes na cozinha enquanto minha mãe fazia almoço e outras coisas.
- 7) Quem “dava as aulas” para você?**
Minha mãe e algumas vezes minha avó e tias.
- 8) Que grau de instrução essa(s) pessoa(s) tinha(m)?**
Todos tinham o segundo grau completo e também tinham feito um curso para nos ensinar em casa
- 9) Como aconteciam as aulas?**
Nós começávamos estudar as oito horas. Cada um de meus irmãos tinha suas matérias já prontas e cada um de nós tinha que fazer um certo número de páginas de cada matéria e quando terminava esta paginas podia parar de estudar.
- 10) Alguém mais estudava com você? Quem? Como acontecia a interação com os outros alunos?**
Meus primos. A interação acontecia do mesmo modo citado acima.
- 11) Que material didático foi utilizado?**
Livros enviados por uma escola dos Estados Unidos. (ACE - Accelerated Christian Educacion).

- 12) Esse material requeria a presença de um instrutor?**
Não necessariamente. Somente quando tínhamos dúvidas e quando fazíamos provas.
- 13) Como era esse material visualmente? (Ex.: agradável, colorido, pobre, etc.)**
De modo geral era colorido e agradável. Cada matéria tinha uma cor diferente e algumas vezes tinha material preto e branco.
- 14) A apresentação do conteúdo era clara?**
De um modo geral sim. Algumas dificuldades mais normais como nas escolas.
- 15) Os exercícios propostos eram de fácil compreensão?**
SIM
- 16) Na sua opinião: quais os principais pontos fracos e fortes desse material?**
O fraco era muito repetitivo. E o forte era bem completo e claro.
- 17) Você ou seus pais tiveram algum problema legal por causa da educação domiciliar?**
Que eu saiba nunca tivemos problemas.
- 18) Você recebeu certificação pelos estudos? Se não, como pretende lidar com isso?**
Não. Porque nunca precisamos, mas podaremos tê-lo se necessário for, através da escola na qual estudamos.
- 19) Na sua opinião, quais são as principais vantagens da educação domiciliar?**
E quais as principais desvantagens?
- 20) Quais foram as principais dificuldades que você enfrentou durante os estudos?**
- 21) Na sua opinião, como deve ser a educação domiciliar para que seja proveitosa?**
- 22) Você acha que teve problemas com falta de sociabilização? Por quê?**
- 23) Você pretende ensinar seus filhos em casa? Por quê?**
- 24) Você acredita que a educação domiciliar pode dar certo no Brasil? Por quê?**
- 25) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades que devem ser enfrentadas pela educação domiciliar no Brasil?**